SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 31 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3618

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 413/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. FELIPE DE PAIVA BARBOSA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Araguaína - TO, no dia 29 e 30 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá realizar viagem à cidade de Araguaína - TO, com intuito transladar munícipe para consulta médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1B35AA04

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA 002

ERRATA – 002/2024

Na Portaria Nº 190/2024, ONDE LÊ-SE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor**ERASMO RODRIGUES BARBOSA,** Matrícula Nº. 120110-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas a contar de 01 à 30 de novembro de 2024.

LEIA-SE CORRETAMENTE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor**ERASMO RODRIGUES BARBOSA,** Matrícula Nº. 120110-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas a contar de 08 de novembro à 07 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Monte Alegre, em 30 de novembro de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3B1E2EF3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 197

PORTARIA Nº 197/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que servidora **LUANA COSTA DOS SANTOS** viajará até a cidade de Santarém, e comparecerá ao Setor de Identificação da Delegacia de Polícia Civil (Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas), para realizar a impressão de carteiras de identidades emitidas pelo posto de identificação da Câmara Municipal de Monte Alegre, nos dias 30 de outubro à 01 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora **LUANA COSTA DOS SANTOS** (Secretária Geral), portadora do CPF: 523.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 24XXX-X, Agência nº 0XXX-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 30 de outubro de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3933D78A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que servidora **TAILANA DA SILVA SANTOS** viajará até a cidade de Santarém, e comparecerá ao Setor de Identificação da Delegacia de Polícia Civil (Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas), para realizar a impressão de carteiras de identidades emitidas pelo posto de identificação da Câmara Municipal de Monte Alegre, nos dias 30 de outubro à 01 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora **TAILANA DA SILVA SANTOS** (Coordenadora do CAC), portadora do CPF: 022.XXX.XXX-05, titular da Conta Bancária nº 32XXX-X, Agência nº 0XXX-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 30 de outubro de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:B8F707E6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-141001

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Câmara Municipal de Óbidos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 30/10/2024 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o LOTE 1 da licitação que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Vencedor: R J DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS ME com valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:ECFBE7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-141001

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da homologação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-141001** a seguir: **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **FAVORECIDOS:** R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 38.063.043/0001-99. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:9F39EA0A

ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MARITUBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INFORMATIVA Nº 007 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial de Marituba, Sr. LUIZ AUGUSTO PIMENTE MELLO, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Informa que, em conformidade com a Lei Municipal nº 757, de 06 de setembro de 2024, o cargo de Assessor Jurídico passa a denominar-se Procurador Jurídico.
Art. 2º - Esta alteração já está em vigor desde a data de publicação da Lei Municipal supracitada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ AUGUSTO PIMENTEL MELLO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Pimentel Mello
Código Identificador:36D4D103

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 88/2024 - IPASET, 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 88/2024 - IPASET, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRAIVO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041082024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO), CUJO OBJETO É A COMPRA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993, Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Portaria nº 49/2024 – IPASET, de 25 de abril de 2024.

R E S O LVE

Art.1º- DESIGNAR, durante toda a vigência do contrato, a servidora **SAMELA CRISTINA MORAES DA IGREJA**, ocupante do cargo comissionado de assistente administrativo, matricula nº 442022, CPF nº 028.XXX.XXX-40, RG nº 73XXX26 PC/PA, como Fiscal da execução do Contrato Administrativo, oriundo da dispensa de licitação Processo 00421082024 - IPASET (processo administrativo), tendo como objeto a compra parcelada de material de permanente e informática para atender o IPASET, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no ajuste, cuja vigência de doze meses a partir da publicação do contrato.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** no dia 21 de agosto de dois mil e vinte e quatro.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente Do IPASET
Portaria Nº 344/2023 –GP.

CIENTE:____/____/____

_____
SAMELA CRISTINA MORAES DA IGREJA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:FBEB0D2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 95/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 95/2024 – IPASET, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (PEDÁGIO) À SERVIDORA ANICELMA NERI FERREIRA, COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, III, DA CF; DA EC 103/2019; DO ART. 50, § 1º DA LEI MUNICIPAL nº 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 87/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.18877P.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária (Pontuação) à servidora **ANICELMA NERI FERREIRA**, brasileira, solteira, matrícula nº 2423, RG nº 32xxx98 PC/PA, CPF nº 259.xxx.xxx-34, PIS/PASEP nº 121.xxxxx.57/4, cargo efetivo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da CF; da EC 103/2019; do art. 50, § 1º da lei municipal nº 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$ 8.706,21 (Oito mil, setecentos e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.18877P-IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R$ 2.232,36 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I.
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 2.232,36 - Lei Mun. 3.793/93, art. 63, inciso III; Lei Mun. 9.757/2013, art. 64, inciso I, "b".
Horas Normais: R$ 2.232,36 Lei Municipal. 9.860/2016, Art. 20 (redação dada pela Lei Mun. 11.920/2023
Nível Superior 40%: R$ 1.785,89 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, "i" c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, "b".
Pccr Pós Graduação 10%: R$ 223,24 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, "i" c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, "c".
Valor dos Proventos: R$ 8.706,21

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade/paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

Ciente em _____/_____/_____

_____
ANICELMA NERI FERREIRA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:75CEED4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 96/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 96/2024 – IPASET, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 39/2016 – IPASET, DE 21.03.2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013, que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 39/2016 – IPASET, DE 21/03/2016, fora concedida APOSENTADORIA à servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 02/06/2016, protocolo nº 2016.06599-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria nº 39/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora**,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 39/2016-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 38.543/TCM-PA**, datado de 06 de MAIO de 2021;

Considerando que o acordão **nº 38.543/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, como ausência de certidão de tempo de contribuição. cálculo de composição dos proventos, não comprovação do exercício exclusivo de magistério, bem como o fundamento da concessão não é adequada, determinou a correção do ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, processo nº 2024.04.02244R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que a sra. **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 38.543/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2024.04.02244R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **38.543/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema retificou as parcelas de caráter não permanente, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de adicional do tempo de serviço, (anuênio), horas normais, pcc pós graduação, hora normais apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria da servidora, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido a sra. **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2017 a 2023, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2024.04.02244R1 fls. 13;
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2003, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, que na Portaria nº 39/2016-IPASET, foi de **R$ 4.499,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** e após novos cálculos estabelece o valor final do provento em **R$ 6.704,83 (SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, composto com os reajustes do período de 2017/2023;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 78/2024-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2024.04.02244/R1, fls. 01 a 08;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR a portaria nº 39/2016 de 21 de MARÇO de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria à servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO**, RG nº 15xxx85, PC/PA, CPF nº 440.xxx.xxx-91, PIS/PASET nº 170xxxxx36-4, para constar o fundamento de concessão: Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/20.

Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora **EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO, concedido pela portaria nº 39/2016, de 21 de MARÇO de 2016, no montante de R$ 4.499,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ R$ 6.704,83 (SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2024.04.02244/R1- IPASET, tendo como base legal:

I - Salário Base: R$ 1.71,81, Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I.
II- Por Tempo de Serviço (anuênio): R$ 796,84 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III – Nível Superior 40% - R$ 937,47– Lei nº 9.757/2013, ART. 64, I, "i", c/c Lei nº 9.860/16, art. 12, I, "b";
IV – **PCCR POS GRADUAÇÃO 10%**, R$117,18 - Lei nº 9.757/2013, ART. 64, I, "i", c/c Lei nº 9.860/16, art. 12, I, "c"
V - Horas Normais - R$ 1.171,81 – Lei Municipal nº 11.920/2023
VI - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 4.195,08
VII - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2017/2023: R$6.704,83
Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2016.06599-00, como prova do cumprimento do acordão nº 38.543/TCM/PA

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 39/2016, de 21 de MARÇO de 2016 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Recebi em _____/_____/_____

_____
EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO.

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:D2CB71AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 97/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 97/2024 – IPASET, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 71/2016 – IPASET, DE 01.07.2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA VALDICLEIA DOS REIS BAIA PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013, que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 71/2016 – IPASET, DE 01/07/2016, fora concedida APOSENTADORIA à servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 08/11/2017, protocolo nº 2017.11522-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria nº 71/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora**,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 71/2016-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 41.532/TCM-PA**, datado de 11 de NOVEMBRO de 2022;
Considerando que o acordão **nº 41.532/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, como ausência de certidão de tempo de contribuição. cálculo de composição dos proventos, não comprovação do exercício exclusivo de magistério, bem como o fundamento da concessão não é adequada, determinou a correção do

ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, processo nº 2024.04.02237R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que a sra. **VALDICLEIA DOS REIS BAIA,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 41.532/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2024.04.02237R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **41.532/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de adicional do tempo de serviço, (anuênio), horas normais, pcc pós graduação, hora normais apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria da servidora, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido a sra. **VALDICLEIA DOS REIS BAIA,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2017 a 2023, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2024.04.02237R1 fls. 10;
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2003, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, que na Portaria nº 71/2016-IPASET, foi de **R$ 3.229,72 (TRES MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** e após novos cálculos estabelece o valor final do provento em **R$ 6.778,36 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, composto com os reajustes do período de 2017/2023;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 44/2024-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2024.04.02237/R1, fls. 01 a 09;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR a portaria nº 71/2016 de 01 de JULHO de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria à servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA**, RG nº 19xxx10, PC/PA, CPF nº 369.xxx.xxx-15, PIS/PASET nº 170xxxxx57-7, para constar o fundamento de concessão: Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/20.

Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora **VALDICLEIA DOS REIS BAIA, concedido pela portaria nº 71/2016, de 01 de JULHO de 2016, no montante de R$ 3.229,72 (TRES MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ 6.778,36 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2024.04.02237/R1- IPASET, tendo como base legal:

I - Salário Base: R$ 1.71,81, Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I.
II- Por Tempo de Serviço (anuênio): R$ 796,84 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III – Nível Superior 40% - R$ 937,44– Lei nº 9.757/2013, ART. 64, I, "i", c/c Lei nº 9.860/16, art. 12, I, "b";
IV – **PCCR POS GRADUAÇÃO 10%**, R$117,18 - Lei nº 9.757/2013, ART. 64, I, "i", c/c Lei nº 9.860/16, art. 12, I, "c"
V - Horas Normais - R$ 1.171,81 – Lei Municipal nº 11.920/2023
VI - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 4.195,08
VII - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2017/2023: R$6.778,36

Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2017.11522-00, como prova do cumprimento do acordão nº 41.532/TCM/PA

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 71/2016, de 01 de JULHO de 2016 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Recebi em _____/_____/_____

_____
VALDICLEIA DOS REIS BAIA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:79F07729

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 98/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 98/2024 - IPASET, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MAURICIO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA – PROCURADOR AUTARQUICO.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.

R E S O LVE

Art.1º- DETERMINAR O DESLOCAMENTO E CONCEDER 3 (três) diárias para o servidor Sr. MAURICIO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA – CPF: 938.xxx.xxx-87, OAB/PA nº 16xx1, para custeio do deslocamento do servidor a cidade de Belém-PA, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, para comparecimento do mesmo no TJPA, para verificar junto com os desembargadores sobre os processos judiciais de interesse do IPASET .

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias para o servidor será de **R$ 2.425,00 (DOIS MIL, QUATROCENTO E VINTE E CINCO REAIS) e** depositada na conta bancária do titular, Banco Santander, Agência nº 1079, Conta Nº 01006999-7;

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente Do IPASET
Portaria Nº 344/2023 – GP.

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:CAB399CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 99/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 99/2024 – IPASET, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (PROFESSOR) À SERVIDORA LIZALDA MARQUES E SILVA, COM FULCRO NO ART. 6° DA EC Nº 41/2003, C/C § 5° DO ART. 40, DA CF E ART. 47, § 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 9.757/2013.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 89/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.17863P.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria à servidora **LIZALDA MARQUES E SILVA**, brasileira, casada, matrícula nº 2198, RG nº 20xxx26, PC/PA, CPF nº 365.xxx.xxx-00, PIS/PASEP nº 170.xxxxx.94/3, cargo efetivo de Professora nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6° da EC Nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da CF e art. 47, § 1°, da lei municipal N° 9.757/2013, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$ 8.706,21 (Oito mil, setecentos e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.17863P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R$ 2.232,36 - Lei Municipal 9.757/2013 – Art. 64, inciso I.
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 2.232,36 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63, inciso III; Lei Mun. 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
Horas Normais: R$ 2.232,36 Lei Municipal. 9.860/2016, Art. 20 (redação dada pela Lei Mun. 11.920/2023
Nível Superior 40%: R$ 1.785,89 Lei Municipal 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "i" c/c Lei Mun. 9.860/2016, Art.12, inciso I, "b"
PCCR Pós-Graduação 10% R$ 223,24 Lei Municipal 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "i" c/c Lei Mun. 9.860/2016, Art.12, inciso I, "c".
Valor dos Proventos: R$ 8.706,21

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade/paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

Ciente em _____/_____/_____

_____
LIZALDA MARQUES E SILVA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:DAE1C166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 100/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 100/2024- IPASET, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA (COMPANHEIRA) MARISANTA CALDAS DA COSTA, COM FULCRO NO ART. 40, § 7º DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,
Considerando o processo Administrativo de Benefício 2024.07.19906P, bem como, o Parecer Jurídico nº 91/2024 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **MARISANTA CALDAS DA COSTA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 39xxx54 PC/PA e do CPF nº 706.xxx.xxx-34, na qualidade de companheira (viúva)**, em decorrência do falecimento no dia 25/04/2024, do servidor, **FIRMINO FILGUEIRA,** inscrito no CPF nº 357.104.542-49, sob RG nº 2955259 3º VIA PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 190.03353.42/8, matrícula funcional nº 3535, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 065680 01 55 2024 4 00093 145 0036889 24, conforme consta no processo nº 2024.07.19906P, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 1.128,47 - lei mun. 10.959/2022 – Art. 48, lei. mun. 10.556/2021, art. 59, caput

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.
Salário Base: R$ 1.128,47 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48, Lei. mun. 10.556/2021, art. 59, caput
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 473,96 - Lei. mun. nº 10.959/2022 - Art.82, lei. mun. 10.556/2021, ART 59, caput
Valor integral; salário base + vantagens R$ 1.602,43
Valor do provento: R$ 1.412,00

Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe **de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais),** conforme planilha de cálculos dos autos nº 2024.07.19906P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. **3º-** O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de agosto de 2024**, a contar da data do requerimento administrativo, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 344/2023 – GP

Recebi em: ____/_-___/____

_____
MARISANTA CALDAS DA COSTA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:563220A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 102/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 102/2024 – IPASET, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (PONTUAÇÃO) À SERVIDORA MARIA DO CARMO DINIZ DE MORAES, COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, III, DA CF; DA EC 103/2019; DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL nº 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 92/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.19905P.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária (Pontuação) à servidora **MARIA DO CARMO DINIZ DE MORAES**, brasileira, solteira, matrícula nº 3256, RG nº 19xxx84 PC/PA, CPF nº 222.xxx.xxx-53, PIS/PASEP nº 170.xxxxx.59/9, cargo efetivo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da CF; da EC 103/2019; do art. 49 da lei municipal nº 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$7.634,68 (Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.19905P- IPASET, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 2.232,36 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48; Lei Mun. 10.556/2021, art. 59, caput **Adicional Por Tempo de Serviço**: R$ 2.009,13 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48; Lei Mun. 10.556/2021, art. 59, caput.
Horas Normais – Lei Municipal 11.920/2023 R$ 1.785,89 Lei Mun. 9.860/2016, Art. 20 (redação dada pela Lei Mun. 11.920/2023
Nível Superior 40%: R$ 1.607,30 - Lei Municipal 9.557/2013 – Art. 64 inciso I, "i" c/c Lei Mun. 9.860/2016, art.12, inciso I, "b".
Valor dos Proventos: R$ 7.634,68
Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade e paridade
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

Ciente em _____/_____/_____
_____
MARIA DO CARMO DINIZ DE MORAES

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:ABE2AD67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, torna pública Dispensa na forma física, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 75 incisos II e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE SEMENTES E MUDAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS, DIRETAMENTE COM PRODUTOR RURAL - PESSOA FISICA / E OU PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMAGRI – PMA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Início do Recebimento das propostas: a partir de 31/10/2024, às 10h. Abertura das propostas: em 05/11/2024, às 10h. As propostas podem ser enviadas por e-mail para: licita2@abaetetuba.gov.br ou entregues presencialmente com protocolo na Sala da Comissão de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro, CEP 68.440-000 – Abaetetuba/PA, Local para retirada do edital e obtenção de informações: Sala da Comissão de Licitação. O edital completo estará disponível no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br.

FERNANDO CEZAR ZACARIAS

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:220601E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº640/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o que determina o art. 89º, da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo, em consolidação com a Lei nº 149/2009 que alterou este dispositivo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **LETICIA MATOS AGUIAR**, ocupante do cargo de **Assessor Especial I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ***LICENÇA MATERNIDADE*** por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 07 de outubro de 2024 a 04 de abril de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:61AAB7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 28 de outubro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, referente ao período 2013/2018.

Parágrafo Único **–** Conforme o artigo 106º da Lei 053/97, a referida Licença foi convertida em valores remuneratórios**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:B39A4B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARIA NEUSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 28 de outubro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, referente ao período 2013/2018.

Parágrafo Único **–** Conforme o artigo 106º da Lei 053/97, a referida Licença foi convertida em valores remuneratórios**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C03955F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **CÉLIA DE JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 28 de outubro de 2024 a 28 de dezembro de 2024, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8DB1E81E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 023/2024

"Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a lei municipal №505/2019, que institui feriado municipal no dia do Evangélico, de acordo com a lei municipal №458/2017; e
Considerando que o dia 02 de novembro (sábado) é dedicado nacionalmente a Finados.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º- Fica excluído deste decreto de ponto facultativo o departamento de licitação e serviço de vigilância da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C01E3223

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 00114/2024

"*Designar Vereador(a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."*

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Vereador(a) JOSIANA DE SOUZA FERNANDES, matricula 119, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 03/11/2024 às 14:00:00 e chegando no dia 08/11/2024 às 08:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de Outubro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9DC0101D

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 271/2024/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA QUEINA MERCIA DE ARAUJO LOPES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido da **CONTRATADA,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A6A16EFC

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2024/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FRANCINETE DE NASCIMENTO LIMA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido da **CONTRATADA,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1320D6CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº055.2024.120.01

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KEILIANE MELO DA SILVA COELHO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Outubro de 2024

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E99EC936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 624/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA, cargo/função COORD. REDE DE ATENCAO BASICA EM SAUDE TEMP., autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 29/10/2024 - 01/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIAO NA

SESPA, ONDE SERAO TRATADOS ASSUNTOS DAATB., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:6E9DC26F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 628/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 28/10/2024 - 28/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA APARECIDA C AGUIAR, PARA REALIZAR CONSULTA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7D3FDF4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 629/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 30/10/2024 - 30/10/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE ALEXANDRE S RABELLO, PARA CONSULTA,NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D9A02E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 627/2024

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Agente Político municipal o Srº Isvandires Martins Ribeiro, Matrícula: 000035, cargo/função PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 04/11/2024 - 08/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: para participar do Seminário Novos Gestores 2025-2028, e participar de audiência com deputado das bancada paraense, sendo 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada diária, totalizando um montante de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1194CFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº019.2024.090.01

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Outubro de 2024

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F37C0841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20240441

CONTRATO Nº.....: 20240441

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 019.2024.090.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADVOCATÍCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.02, no valor de R$ 240.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2024 a 18 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:A0CE6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 625/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): Eraclito Gesuino da Paz, Matricula: 000318, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 04/11/2024 a 08/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: para participar do Seminários Novos Gestores 2025-2028, e participar de audiência com deputado das bancada paraense, sendo 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cada diária, totalizando um montante de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1B3B641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 626/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): Diego Almeida Vieira Campos, Matrícula: 001762, cargo/função Assessor Extraordinário, LEI 594/2024, lotado na Secretaria de Administração, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 04/11/2024 - 08/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: para participar do Seminários Novos Gestores 2025-2028, e participar de audiência com deputado das bancada paraense, sendo 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cada diária, totalizando um montante de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3BEF182A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 90006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 90006/2024

Origem: PE Nº 90018/2024. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para o programa informatiza APS (atenção primária à saúde) para suprir as demandas das UBS'S de responsabilidade do município de Belterra e atender as demandas da secretaria de agricultura e abastecimento**. **CONTRATO 321/2024:** Empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 01.429.437/0001-08, VALOR TOTAL R$11.999,95**. CONTRATO 322/2024:** Empresa: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.924.825/0001-29, VALOR TOTAL R$3.569,97**. CONTRATO 323/2024:** Empresa U.F AGUIAR ME CNPJ nº 63.833.883/0001-30, R$ 83.400,00. Data de assinatura 25/10/2024. VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 29 de outubro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:B484D024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097-A/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06 de outubro de 2024, a qual informa da eleição do Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, como Prefeito Eleito para o mandato 2025-2028, deste município.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo citado Prefeito Eleito, em 06/10/24, onde faz indicação de seus representantes no processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bragança-PA, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:

- Nome: **TIAGO SANTOS COSTA**
- Cargo: Secretário Municipal de Administração e Defesa Social / Secretário Municipal de Finanças
- CPF: 000.357.101-79
- Telefone de Contato: (91) 99104-6701
- E-mail: tgsantocosta@gmail.com

b) Membros:

- Nome: **GEORGETE ABDOU YAZBEK**
- Cargo: Procuradora Geral do Município
- OAB/PA sob o nº 4.858
- Telefone de Contato: (91) 99208-1948
- E-mail: geteabdou@yahoo.com.br

- Nome: **ROWILSON GUIMARÃES PESSOA**
- Cargo: ASSESSOR - DAS 3
- CPF: 416.777.811-49
- Telefone de Contato: (91) 98038-7606
- E-mail: rowilsonpessoa@hotmail.com

- Nome: **GISLLIANNY CUNHA CARDOSO**
- Cargo: Chefe do Setor de Contabilidade
- CPF: 827.600.392-34
- Telefone de Contato: (91) 98032-4470
- E-mail: gislliannу@gmail.com

- Nome: **MARIA ANGELINA ALVES FELIPE DE OLIVEIRA**
- Cargo: Técnico em Contabilidade
- CPF: 117.149.722-91
- Telefone de Contato: (91) 98325-2711
- E-mail: angelfelipe3003@hotmail.com

- Nome: **JOÃO MARIA SIQUEIRA RIBEIRO**
- Cargo: Agente Administrativo
- CPF: 612.269.552-15
- Telefone de Contato: (91) 98209-0177
- E-mail: jsiqueiraribeiro0602@gmail.com

II - Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome: **RODRIGO CUNHA SILVA**
- Cargo: Secretário Municipal de Saúde
- CPF: 796.153.842-91
- Telefone de Contato: (91) 98249-4900
- E-mail: rodrigocunha82@icloud.com

b) Membros:

- Nome: **JULIANA PINTO DO CARMO**
- Cargo: Assessor Jurídico
- CPF: 012.953.102-28
- Telefone de Contato: (91) 98132-9791
- E-mail: julianacarmmo@gmail.com

- Nome: **JOÃO GUSTAVO DA SILVA CORRÊA**
- Cargo: Contador
- CPF: 025.429.622-00
- Telefone de Contato: (91) 98124-9324
- E-mail: gugaufpa12@gmail.com

Nome: **JOÃO MANOEL GUIMARÃES CUNHA**
- Cargo: Financeiro
- CPF: 020.772.862-04
- Telefone de Contato: (91) 98025-9777
- E-mail: jmgcunha10@gmail.com

- Nome: **WENITON RONEY DO ROSARIO OLIVEIRA**
- Cargo: Gerente de Compras - SEMUSB
- CPF: 000.789.092-36
- Telefone de Contato: (91) 99295-9414
- E-mail: ronney_tj@hotmail.com

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado o local Passagem Nossa Sra. da Glória, S/Nº, Bairro: Riozinho – Prefeitura Municipal de Bragança, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, *em 10 de outubro de 2024.*

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:D60803C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231221

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: ECLOSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor R$ 8.439,25 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos) do contrato nº 20231221, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2023-010. Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DC23DB66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º ADITIVO CA 058/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **CONTRATADA:** A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.508.780/0001-36. **OBJETO:** ADITAR o contrato inicial, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 058/2023-FMS **VALOR:** RR17.322,45. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS, Processo Administrativo nº 2022.0407-01/SEMUS - Processo Administrativo nº 2023.0920-01/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/09/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** KATIANE ALVES DE OLIVEIRA,Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:AA905B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 069/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **CONTRATADA:** DROGARIA MODELO EIRELI, CNPJ nº 18.647.104/0001-58. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS **VALOR:** R$26.794,80. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS e Processo Administrativo nº 2022.0407-01/SEMUS - Processo Administrativo nº 2023.0803-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: ORDENADOR DE DESPESAS:** KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6B6A77D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 011/2022-FMMA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA. **CONTRATADA:** LUNA N. CERQUEIRA EIRELI, CNPJ nº 31.444.067/0001-49. **OBJETO:** aquisição parcelada de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJÕES DE 13KG (P-13), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-00 **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-009/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.1111-01/SEMAP, homologado em 13/01/2022 e Ata de Registro de Preços - ARP nº002/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0104-01/SEMASA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/01/2023 Á 31/12/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** EDMAR SANTOS DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:133B1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 012/2022-FMMA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA. **CONTRATADA:** FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.018.684/0001-35. **OBJETO:** aquisição parcelada de materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinho em geral, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.1005-01/SEMAP, homologado em 24/11/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº007/2021-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0106-01/SEMASA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2023 Á 12/03/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** EDMAR SANTOS DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:12A462FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1° ADITIVO CA 022/2022-FMMA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA. **CONTRATADA:** DR LION LOJA DA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 24.176.120/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, de copa cozinha e materiais de limpeza e de higienização, com a finalidade de atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB e Processo Administrativo nº 2022.0729-01/SEMAP - Processo Administrativo nº 2023.0526-03/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: ORDENADOR DE DESPESAS:** EDMAR SANTOS DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:409A55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 012/2022-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** LUNA N. CERQUEIRA EIRELI, CNPJ nº 31.444.067/0001-49. **OBJETO:** aquisição parcelada de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJÕES DE 13KG (P-13), CILINDROS DE 45KG (P-45), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-009/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.1111-01/SEMAP, homologado em 13/01/2022 e Ata de Registro de Preços - ARP nº002/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0104-02/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/01/2023 Á 31/12/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:3EB882CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 013/2022-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.018.684/0001-35. **OBJETO:** aquisição parcelada de materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinho em geral, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.1005-01/SEMAP, homologado em 24/11/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº007/2021-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0106-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2023 à 12/03/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:A8836B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 030/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01. **OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2023 **VALOR:** R$213.048,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-FME, Processo Administrativo nº 2023.0123-001/SEMED, homologado em 22/02/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº002/2023-FME - Processo Administrativo nº 2023.0321-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6C2E5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2°ADITIVO CA 030/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01. **OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2023 **VALOR:** R$50.820,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-FME, Processo Administrativo nº 2023.0123-001/SEMED, homologado em 22/02/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº002/2023-FME - Processo Administrativo nº 2023.0425-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C6F3EDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 025/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 31.496.759/0001-30. **OBJETO:** PRORROGAR a vigência do Prazo de execução Contrato supramencionado, que tem como objeto a execução dos serviços de Reforma da Escola Jorge Amado no município de Breu Branco, sendo de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memori **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** - Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº. 2023.0404-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2023 Á 08/06/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B28E361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 026/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** PRORROGAR a vigência do Prazo de execução Contrato supramencionado, que tem como objeto a execução dos serviços de Reforma da Escola Luzia Garcês no município de Breu Branco, sendo de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memor **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** - Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº. 2023.0404-02/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2023 Á 08/06/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:94A37205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2°ADITIVO CA 026/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** PRORROGAR a vigência do Prazo de execução Contrato supramencionado, que tem como objeto a execução dos serviços de Reforma da Escola Luzia Garcês no município de Breu Branco **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** - Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº. 2023.0529-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/06/2023 Á 08/07/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:7891EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3°ADITIVO CA 026/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** AUMENTO e SUPRESSÃO de quantitativos de serviços **VALOR:** R$-35.582,47. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-001/2023-FME - Processo Administrativo nº 2023.0627-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/06/2023 **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:8ABD5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2°ADITIVO CA 027/2023-FME. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** objeto a AUMENTO e SUPRESSÃO de quantitativos de serviços, sem o aumento de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 08/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **VALOR:** R$34.394,27. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** AUMENTO e SUPRESSÃO de quantitativos de serviços, sem o aumento de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 08/02/2023 - Processo Administrativo nº 2023.0418-01/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:A6BE1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X
CRONOGRAMA

Prorrogação

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SECULT, torna público a prorrogação das inscrições referente ao Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

As incrições para o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura vai até o dia 05 de Novembro de 2024. A prorrogação das inscrições é fundamental devido ao Feriado Municipal (Lei 1.055-2027-GP) e Decreto Municipal (Decreto nº 031/2024-GP).

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:BACB518B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20241346. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 181/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): CRIATIVE MUSIC LTDA, OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW MUSICAL DO GRUPO 3 PALAVRINHAS, para o dia 07 DE NOVEMBRO DE 2024 em alusão da 8ª feira de Negócios de Canaã

dos Carajás (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás- PA. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00. VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 24/10/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E5D63A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMDRS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20241079. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 283/2023/FMDRS-CPL, Registro de preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMPRU no Município de Canaã dos Carajás - PA. Vencedora: FORT BRILHO SERVICOS GERAIS LTDA, no valor de R$ 406.080,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 10/07/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:34B40AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221006, proveniente do Processo Licitatório 304/2021/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A, CONTRATADA (O), OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Prorrogando o prazo até 06/10/2025. Conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B1ADB309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME DIAMOND

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20226041, proveniente do Processo Licitatório: Nº 156/2022/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 31/12/2024. Conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:DA5EDC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME ROMA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20226042, Proveniente do Processo Licitatório 156/2022/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e ROMA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 31/12/2024. Conforme art.57, inciso II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2CBADC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 18/11/2024, ás 08h: 00min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 095/2024/FME-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024/SRP, nos termos da lei 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns e de natureza continuada na área de segurança e guarda presencial não armada e ronda veicular sob demanda, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e emprego dos equipamentos necessários à execução do objeto. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1250E523

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 36/2024-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Srta. **LUCIA VIRGINIA OLIVEIRA PIMENTA DA SILVA,** portadora do CPF: 037.888.862-50, do cargo de provimento **EFETIVO** de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO MÉDIO**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer–FUNCEL** a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás -PA, 30 de outubro de 2024.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:BF408740

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.111/2024

LEI N.º 1.111, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.072, DE 14 DE JULHO DE 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.072, de 02 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), que será estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2024, em conformidade com aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;
II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado;
III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;
IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.
Parágrafo único. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no item III, do § 1°, do art. 28º desta lei."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir da data publicação do Orçamento Anual para o ano de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:282C0503

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.112/2024

LEI N.º 1.112, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.083, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Fica o Poder Executivo, conforme o disposto no § 1°, item III, do artigo 28 da LDO/2023, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir da data publicação do Orçamento Anual para o ano de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A26A6EC2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.113/2024

LEI N.º 1.113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada a utilidade pública de área 3.621.672,97 m² (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado), localizada na Fazenda das Antas – Gleba Buriti II, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade de AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ n.º 15.320.781/0001-79.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSH-M-9368, de coordenadas N 9.267.339,203m e E 631.333,337m, situado no limite com Fazenda Lagoa das Antas - Área 3 matriculas: 2802, 2804, 2818 e 2827, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°51'47" e 600,000m, até o vértice CSH-M-9369, de coordenadas N 9.266.769,014m e E 631.520,110m; 251°52'28" e 400,399m, até o vértice CSH-M-10438, de coordenadas N 9.266.644,450m e E 631.139,580m; deste segue confrontando com Fazenda Lagoa das Antas - Área 6 matriculas: 2783, com o azimute de 251°51'44" e distância de 2.410,592m, até o vértice CSH-M-10434, de coordenadas N 9.265.894,020m e E 628.848,770m; deste segue confrontando com Fazenda Lagoa das Antas - Área 4 matriculas: 13618, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°51'44" e 2.039,192m, até o vértice CSH-M-9372, de coordenadas N 9.265.259,215m e E 626.910,903m; 292°12'47" e 340,785m, até o vértice CSH-M-10524, de coordenadas N 9.265.388,050m e E 626.595,410m; cravado na margem da Estrada Vicinal VS - 03, deste segue confrontando com a margem da faixa de domínio da referida Estrada Vicinal VS - 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°39'39" e 48,496m, até o vértice CSH-V-0404, de coordenadas N 9.265.434,260m e E 626.610,123m; 17°39'39" e 216,575m, até o vértice CSH-V-0401, de coordenadas N 9.265.640,628m e E 626.675,827m; 17°39'39" e 126,945m, até o vértice CSH-P-4171, de coordenadas N 9.265.761,590m e E 626.714,340m; 17°44'22" e 76,691m, até o vértice CSH-V-0400, de coordenadas N 9.265.834,634m e E 626.737,707m; 17°44'22" e 193,825m, até o vértice CSH-V-0397, de coordenadas N 9.266.019,243m e E 626.796,763m; 17°44'22" e 19,189m, até o vértice CSH-P-4172, de coordenadas N 9.266.037,520m e E 626.802,610m; 16°34'07" e 180,703m, até o vértice CSH-P- 4173, de coordenadas N 9.266.210,720m e E 626.854,140m; 17°41'31" e 58,119m, até o vértice CSH-V- 0396, de coordenadas N 9.266.266,090m e E 626.871,802m; 17°41'31" e 103,809m, até o vértice CSH- M-10525, de coordenadas N 9.266.364,990m e E 626.903,350m; cravado na margem da Estrada Vicinal VS - 03, deste segue confrontando com Fazenda Lagoa das Antas - Área 4 matricula: 2783, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°45'10" e 1.236,151m, até o vértice CSH-M-9375, de coordenadas N 9.266.752,051m e E 628.077,340m; 161°51'48" e 455,569m, até o vértice CSH-M-9376, de coordenadas N 9.266.319,116m e E 628.219,152m; 71°51'26" e 886,154m, até o vértice CSH-M-10526, de coordenadas N 9.266.595,050m e E 629.061,250m; deste segue confrontando com Fazenda Lagoa das Antas - Área 6 matricula: 2783, com o azimute de 71°52'13" e distância de 1.145,615m, até o vértice CSH-M-10527, de coordenadas N 9.266.951,530m e E 630.149,990m; deste segue confrontando com Fazenda Lagoa das Antas, com o

azimute de 71°51'39" e distância de 1.245,231m, até o vértice CSH-M-9368.
§ 2º As áreas de que tratam o *caput* deste artigo possuem registros de título inscritos junto ao 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis deste Município de Canaã dos Carajás-PA, sendo: matrícula nº 067827.2.0016123-52; matrícula nº 067827.2.0016120-61 e matrícula nº 067827.2.0016117-70.

§ 3º A título de indenização da área de que trata o *caput* deste artigo o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 38.803.205,91 (trinta e oito milhões e oitocentos e três mil e duzentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, as áreas prescritas nesta Lei, destinadas à construção do aeroporto municipal.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
ORGÃO: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1003 – Secretaria Municipal de Governo PROJETO ATIVIDADE: 15 451 1373 1.005 Construir o Aeroporto Municipal CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições FONTE: 1708
Valor: R$ 38.803.205,91 (trinta e oito milhões e oitocentos e três mil e duzentos e cinco reais e noventa e um centavos)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 30 de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2F59D55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2024 – SEMSA

Portaria nº 152/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2233/2024/HMDG/SEMSA ao servidor **Lilian Cassia Pereira Bentes,** CPF 710.XXX.XXX-30, Enfermeira-HMDG.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de out de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
PortariaNº. 353/2024 – GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AD313FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2024 – SEMSA

Portaria nº 153/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2255/2024-HMDG-SEMSA à servidora **GEDILANE CARVALHO LOPES,** CPF 872.XXX.XXX-20, cargo/função Coordenação Nutrição. HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 29 dias do mês de out de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 – GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FFE04427

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos da Lei Federal 14.886, de 11 de junho de 2024, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado, prioritariamente aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Conceição do Araguaia, com o objetivo de intensificar as ações de

vacinação, inclusive em campanhas, melhorando a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

§ 1º. Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta Lei.

§ 2º. As escolas particulares poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima, para informar a quantidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a data em que a equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.

Art. 3º. A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis de todos os alunos e divulgar as datas da visita das equipes de saúde com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, bem como orientar os alunos a levar o cartão de vacinação.

§ 1º. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

§ 2º A vacinação deverá ser realizada após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e contemplar, necessariamente, vacinas de rotina e de campanhas.

Art. 4º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

Parágrafo único. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que:

I - não apresentarem a carteira de vacinação;
II - possuam contraindicação médica;
III - tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário de Educação e Cultura

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária de Turismo, Esporte e Juventude

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento e Interina de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B2551CA8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0187/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Brasília – DF., a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:184585E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 634/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente ORLANDO RIBEIRO DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n**°5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (ORLANDO RIBEIRO DA SILVA) no período de 21 a 22 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:46F4348A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 632/2024 – SMS

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LETHICIA SOARES DOS SANTOS outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando treinamento em abatedor de açaí conforme o oficio n° 002/2024 em anexos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LETHICIA SOARES DOS SANTOS matricula** de n°**5588** portador do CPF nº **700...** Ocupantes do cargo **MEDICO VETERINARIO** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **treinamento em abatedor de açaí conforme o oficio n° 002/2024 em anexos em Xinguara-PA no período de 21 a 25 de outubro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BA3F9690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 124/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da VI formação alfabetizar Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA,** matricula n°**5756** portadores do CPF nº **019...** Ocupantes do cargo **PROFESSORA NIVEL I** lotado junto à FUNDEB **leva participar da VI formação alfabetizar Pará no município de Cumaru do Norte-PA, no período de 15 a 17 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D43E5833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 125/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EUDNA PIRES MIRANDA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da VI formação alfabetizar Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EUDNA PIRES MIRANDA,** matricula n°**4252**portadores do CPF nº **011...** Ocupantes do cargo **COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado junto à FUNDEB **participar da VI formação alfabetizar Pará no município de Cumaru do Norte-PA, no período de 15 a 17 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BD6F2DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 126/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ELEUZA DA SILVA SANTOS XAVIER e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no branco do Brasil para organizar o aplicativo do PDDE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ELEUZA DA SILVA SANTOS XAVIER,** matricula n°**3264** portadores do CPF nº **021...** Ocupantes do cargo **DIRETORA ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **resolver assuntos no branco do Brasil para organizar o aplicativo do PDDE em Redenção-PA no período de 24 a 26 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das

atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C71032D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 635/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ADELMO ALVES RIBEIRO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente com trauma fratura exposta edema fortes dores paciente RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ADELMO ALVES RIBEIRO matricula** de n°**5936** portador do CPF nº **067...** Ocupantes do cargo **ENFERMEIRO** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente com trauma fratura exposta edema fortes dores paciente RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:60529E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 636/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA com a especialidade em cardiologia paciente ESTEVÃO DE SOUSA FERREIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA com a especialidade em cardiologia paciente (ESTEVÃO DE SOUSA FERREIRA) no período de 23 a 24 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A57732E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 637/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar após procedimentos paciente MILENA DA CONCEIÇÃO SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO matricula** de n°**384** portador do CPF nº **156** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar após procedimentos paciente (MILENA DA CONCEIÇÃO SILVA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 24 a 26 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F63A808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 638/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia coma a especialidade em mastologia paciente MARIA FRANCISCA DE MOURA RODRIGUES.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia coma a especialidade em mastologia paciente (MARIA FRANCISCA DE MOURA RODRIGUES) em Redenção-PA no período de 24 a 25 de outubro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1(uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:66CA80E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 639/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em ressonância magnética paciente FRANCISCO DA CHAGAS GOMES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em ressonância magnética paciente (FRANCISCO DA CHAGAS GOMES) em Ourilândia do Norte-PA no período de 24 a 26 de outubro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C9C05F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 640/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedista paciente CARLOS EDUARDO DA SILVA FURTADO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedista paciente (CARLOS EDUARDO DA SILVA FURTADO) no período de 25 a 26 de outubro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:84648B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA N°641/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUCILEIA DA SILVA DOS SANTOS outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no INSS e coleta informações sobre agendamento de beneficio por incapacidade e pericias.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LUCILEIA DA SILVA DOS SANTOS matricula** de n°3716 portador do CPF nº **701...** Ocupantes do cargo **ASSESORA TECNICA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **resolver assuntos no INSS e coleta informações sobre agendamento de beneficio por incapacidade e pericias**
Em Redenção-PA no período de 25 a 26 de outubro de 2024.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8A82FB9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa aos interessados, A instauração do Processo Administrativo nº 030/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, tipo menor preço por item, sendo a abertura no dia 15/08/2024, às 10:01hs horário local. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA**, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/

##DAT Curuá, 02 de agosto de 2024
##ASS ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:DF68DE98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de registro de preço Nº 20240407, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00060601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.663.568/0001-09, vencedora dos itens: 25, 50, 54, 65 e 90, perfazendo o valor total de R$ 20.718,00 (vinte mil, setecentos e dezoito reais). Data da assinatura 29 de outubro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:A709314A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de registro de preço Nº 20240408, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00060601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.553.425/0001-42, vencedora dos itens: 01, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 79, 81, 85, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 108, 113, 114, 116 e 117, perfazendo o valor total de R$ 203.404,35 (duzentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura 30 de outubro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:A73CCE56

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de registro de preço Nº 20240406, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00060601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **G DA COSTA LIMA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.623.032/0001-60, vencedora dos itens: 11, 13, 27, 33, 46, 64 e 75, perfazendo o valor total de R$ 770.295,50 (setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura 30 de outubro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:A3078CAD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240376

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240376
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 14 de outubro de 2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA CAMINHONETE 4X4, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0207.257520011.2.016 Manutenção da Iluminação Pública Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 245.000,00
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9D35F950

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240367

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PMDE

Errata de **EXTRATO DE CONTRATO nº 20240367**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, nº 3613, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 19.528,46, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 8.422,98;
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 19.553,46, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 8.435,48.

30/10/2024
PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:03E533D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0099/2024 – IPSEMDE.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DO IPSEMDE- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA; DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente do IPSEMDE-Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, nomeado por meio através do Decreto Municipal n° 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei Complementar 011/2017;

Considerando a reforma do prédio do IPSEMDE, motivada pela Concorrência Eletrônica 002/2024.PMDE, que gerou o Processo Licitatório nº 3/2024-100701 e Processo Administrativo nº 02706001/24;

Considerando a urgência a partir dessa etapa, entre elas a substituição do telhado, dada as previsões chuvosas com início no mês de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - NORMATIZAR o horário de funcionamento do IPSEMDE-Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, durante a vigência do Contrato de execução dos serviços de reforma, ou até a sua entrega, se ocorrer em prazo inferior ao estipulado.

Artigo 2º - O horário de funcionamento do prédio do IPSEMDE, no período de vigência da execução do Contrato, gerado pelo Processo Licitatório descrito no Artigo anterior, fica assim normatizado:

I – De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. para atendimento ao público.

II – Os servidores serão escalonados pela Diretoria Administrativa e Financeira de acordo com as necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos.

III – As liberações concedidas aos servidores do IPSEMDE, serão a título de gozo de férias e/ou computadas para as próximas férias ao que o servidor vier a gozar.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Eliseu/PA, 29 de outubro de 2024.

JOÃO DE DEUS AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto nº 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:15EAB58D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 337/2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 337/2024, 29 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **LUIZ FELIPE MARQUES CORDEIRO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém/PA, no período de 30/10/2024 à 01/11/2024, onde irá a Policia Federal apresentar denúncias, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, 29/10/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:450DB906

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 339/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 339/2024, 30 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, **ANTONIA PEREIRA FARIAS** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 01 à 06 de novembro de 2024, onde irá participar de reuniões na ALEPA, SEDUC, E SECRETÁRIA DE SAÚDE, para buscarmos melhorias para o Município de Itaituba, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 30/10/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:33D53B4D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 340/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 340/2024, 30 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **ORDEVALDA AGUIAR WALFREDO**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de assessora de gabinete parlamentar para se deslocar até a cidade de Santarém-PARÁ, no período de 31 de outubro à 01 de novembro de 2024, onde irá tratar junto a Receita Federal, assuntos relacionados ao Processo de compensação referente ao encargos patronais pago a maior pela Câmara Municipal de Itaituba, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 30/10/2024

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:57A0DFCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e diversos, para suprir a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12/11/2024, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:80C1E9FA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230396 – Nº 046/2023-PE

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20230396 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68,

domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, com CNPJ nº 08.381.236/0001-27, com sede à Rua Afonso Pena, nº 280, Bairro Edson Queiroz, Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Gisele Borges Pereira de Vieira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 046/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20230396.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 16 de outubro de 2024, fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até **16 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo ***Aditivo nº 01***, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:00A7F29B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma e ampliação da E.E.E.M. Prof.ª Oscarina Antônia Souza do Rego, no município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com o convênio nº039/2024 – SEDUC, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Processo licitatório na Modalidade: **Concorrência Eletrônica n° 3/2024-00008**. Vencedor (es): **D S B Construtora LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº45.803.370/0001-03, com o valor total de R$6.659.448,29. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma do Art. 71, Inciso IV, da lei federal nº14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. –

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA.

Em 24 de OUTUBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Concorrência Eletrônica nº 3/2024-00008. Contrato nº20240442. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratada: **D S B Construtora LTDA**. Valor: R$6.659.448,29. Vigência do contrato: 29/10/2024 a 31/10/2024. Data de assinatura: 29/10/2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:6765B95E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 63/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 58/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 18.293 de 28 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

Considerando deliberações do colegiado do CMDCA, por unanimidade, em reunião ordinária no dia 30/10/2024.
Considerando o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 18.293 de 28 de fevereiro de 2024.
Considerando a necessidade de substituição de membros da comissão;
Considerando o erro na resolução n° 63/2023/CMDCA, deverá ser REVOGADA pela Resolução N° 58/2024/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução N° 63/2023 pela Resolução N° 58/2024
Art. 2° Instituir a Comissão de fiscalização dos Projetos captados pelo Edital no 001/2023/CMDCA.
Art. 3° A comissão de fiscalização de Projetos será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
I - Durvalina Madalena De Sá Montmor, representante governamental- Secretária Municipal de Educação;
II – Joarez Oliveira Nascimento, representante da sociedade civil – Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo;
III –Alyne Dias Morais Carneiro, representante governamental- Secretaria de Planejamento;
Art. 4° A Comissão de fiscalização terá a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos Projetos captados pelo Edital de Chamamento Público no 001/2023, os quais serão financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, de Marabá, PA.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 30 de outubro de 2024.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8F2CB48B

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 59/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de 1994

RESOLUÇÃO Nº 59/2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 59/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 18.391 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

- CONSIDERANDO a aprovação do colegiado na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 29 de outubro de 2024;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.°12.010/2009.
-CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
- CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
- CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001,
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a Declaração de Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 67, a Organização da Sociedade Civil, "Instituto Mãos Estendidas, inscrita no CNPJ sob o nº45.334.670/0001-82, situada na Rua Tancredo Neves n/ 35 Bairro São Felix III;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 30 de outubro de 2024.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5CBB3567

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 60/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de 1994

RESOLUÇÃO Nº 60/2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 60/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 18.391 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

- CONSIDERANDO a aprovação do colegiado na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 29 de outubro de 2024;
-CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.°12.010/2009.
- CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
- CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
- CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001,
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a Declaração de Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 69, a Organização da Sociedade Civil, "Instituto Social Acolher de Marabá e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.277/0001-07, situada na Rua Carajás n° 31 Bairro Araguaia- Marabá/Pará-CEP: 68500-000 Bairro Araguaia;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 30 de outubro de 2024.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:459ECD11

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 488/2024/CPL - Beneficiário - **3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.263.941/0001-03,** vencedora dos Itens**: 09, 37, 38, 47** perfazendo o Valor Total de **R$ 16.438,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 489/2024/CPL -** Beneficiário - **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.556.213/0001-04,** vencedora dos Itens: **06, 20, 22** perfazendo o Valor Total de **R$ 342.623,88 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 490/2024/CPL -** Beneficiário - **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.581.445/0001-82,** vencedora do Item**: 23** perfazendo o Valor Total de **R$ 80.901,00 (Oitenta mil, novecentos e um reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 491/2024/CPL -** Beneficiário - **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.003.408/0001-30,** vencedora do Item: **03** perfazendo o Valor Total de **R$ 178.875,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 492/2024/CPL -** Beneficiário - **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.888.791/0001-54,** vencedora dos Itens**: 04, 33, 51** perfazendo o Valor Total de **R$ 95.694,50 (Noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 493/2024/CPL -** Beneficiário - **F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63,** vencedora dos Itens: **41, 43, 50, 52** perfazendo o Valor Total de **R$ 973.800,00 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 494/2024/CPL -** Beneficiário - **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.420.875.0001/48,** vencedora do Item**: 36** perfazendo o Valor Total de **R$ 10.320,00 (Dez mil, trezentos e vinte reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 495/2024/CPL -** Beneficiário -

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.571.702/0001-98, vencedora dos Itens: **21, 25, 29, 39** perfazendo o Valor Total de **R$ 986.370,00 (Novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 496/2024/CPL -** Beneficiário - **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.774.906/0001-75,** vencedora dos Itens**: 11 e 19** perfazendo o Valor Total de **R$ 526.350,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 497/2024/CPL -** Beneficiário - **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.872.493/0001-70,** vencedora dos Itens: **14, 27, 31, 32** perfazendo o Valor Total de **R$ 209.199,10 (Duzentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 498/2024/CPL -** Beneficiário - **JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.077.847/0001-07,** vencedora do Item**: 01** perfazendo o Valor Total de **R$ 34.188,00 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 499/2024/CPL -** Beneficiário - **M J G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.140.133/0001-85,** vencedora dos Itens: **02, 10, 26, 34, 35, 45, 49, 53, 57** perfazendo o Valor Total de **R$ 560.203,28 (Quinhentos e sessenta mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 500/2024/CPL -** Beneficiário - **MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.838.204/0001-34,** vencedora do Item**: 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 139.268,16 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 501/2024/CPL -** Beneficiário - **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.681.325/0001-57,** vencedora dos Itens: **13 e 15** perfazendo o Valor Total de **R$ 68.630,40 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 502/2024/CPL -** Beneficiário - **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.048.534/0001-01,** vencedora dos Itens**: 07, 08, 12, 16, 17, 18, 24, 46** perfazendo o Valor Total de **R$ 155.942,16 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 503/2024/CPL -** Beneficiário - **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.803.998/0001-51,** vencedora do Item: **40, 42, 44** perfazendo o Valor Total de **R$ 163.190,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e noventa reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 504/2024/CPL -** Beneficiário - **P G LIMA COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.493.764/0001-61,** vencedora dos Itens**: 28, 30, 48** perfazendo o Valor Total de **R$ 142.460,76 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 505/2024/CPL -** Beneficiário - **SILVA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.938.547-0001-06,** vencedora dos Itens: **54 e 55** perfazendo o Valor Total de **R$ 22.099,68 (Vinte e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90072/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000041/2024-71/PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES, COMO SORO FISIOLÓGICO, ÁLCOOL E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.** UASG: **927495.**

Marabá 29/10/2024

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:712CC2FE

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 050909203.000003/2024-60, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2024-CEL/FCCM. Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de vara de iluminação, boca de cena, regulador lateral ou vertical e sistema de sonorização destinados ao Cine Teatro de Marabá**. Empresa vencedor: **CINE PLAST INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 60.458.535/0001-13, do lote 01 perfazendo um total de R$ 845.075,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil setenta e cinco reais); Empresa vencedora: **CARVALHO E MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 11.502.318/0001-97, do lote 02 perfazendo um total de R$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais). Homologada em 30/10/2024.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA.
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0E9B4FE4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024- CEL/FCCM

Processo (SEI) Nº 050909204.000043/2024-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A RENOVAÇÃO DO PLANO DO SISTEMA QUALITY (SISTEMA ERP DE GESTÃO ESCOLAR) E APLICATIVO (PROFESSORES E ALUNOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E SUAS EXTENSÕES. Empresa contratada: QUALITY PLANNING SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 12.532.707/0001-28, valor da contratação: R$ 12.283,31 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 30 de outubro de 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente da FCCM

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6BA463F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores BENILDO ALVES ROSÁRIO -DIRETOR - DMTU, portador do CPF nº 696.648.702-34, e MARVEN JORGE VILARINS SANTOS - DMTU, portador do CPF n° 981.929.812-15, GILVAN SILVA SANTOS - DMTU, portador do CPF n° 591.657.822-91 deslocarem-se, à CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2024, para participarem da cerimônia de comemoração dos 20 anos de municipalização de Canaã dos Carajás/PA. Ante ao exposto, solicita-se diárias para os dias 30 e 31 de Outubro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 02 (duas) diárias.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores
BENILDO ALVES ROSÁRIO, MARVEN JORGE VILARINS SANTOS e GILVAN SILVA SANTOS.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:58F56ADC

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA PORTARIA N.º 061/2024-IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora **Sra. RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 835.826.222-15, matricula 2283, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas nos seguintes períodos: 22/07/2024 a 05/08/2024 e de 18/11/2024 a 02/12/2024.

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora **Sra. RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 835.826.222-15, matricula 2283, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2023/2024, bem como, converte em abono pecuniário 1/3 (um terço) com base no § 3º §4º do artigo 87 da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008, ficando 20(vinte) dias para serem usufruídas nos seguintes períodos: 22/07/2024 a 05/08/2024 e de 25/11/2024 a 29/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá/PA, 04 de junho de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A0F1DA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 3190/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO que o servidor **Clorisvaldo Gomes de Sousa,** CPF n° 616.275.772-20 prestará serviços na Vila Brejo do Meio, nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do município, razão pela qual requer a autorização para a concessão de 04 (quatro) diárias, com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Clorisvaldo Gomes de Sousa**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D979C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 3110/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO que o servidor **MAURICIO CARVALHO QUINTÃO,** CPF n° 009.504.922 - 30 prestará serviços na Vila Santa Fé, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do município, razão pela qual requer a autorização para a concessão de 04 (quatro) diárias, com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor **Maurício Carvalho Quintão.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6A67D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8969/2024

PORTARIA Nº 8969/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28622/2024, requerimento de Licença Maternidade. CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU. RESOLVE: Artigo 1º - Conceder à servidora LUCIANA SOARES DOS REIS, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 36273, CPF nº 811.312.242-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 14.10.2024 a 11.04.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, Cassius Reis Cardoso, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E001DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3793/2024

PORTARIA Nº 3793/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:Os termos do requerimento, conforme Processo nº 29034/2024 NAURA ANNIE SOUZA SA, matrícula nº 28400, concursada no cargo de Técnica em Enfermagem – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:

Conceder a servidora NAURA ANNIE SOUZA SA, portadora do CPF nº 891.048.542-68, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 11 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:06FFB322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8972/2024

PORTARIA Nº 8972/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 28937/2024, requerimento de Licença Maternidade. CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 54131, CPF nº 016.343.312-73, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 11.10.2024 a 08.04.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, João Pedro Soares dos Santos, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0C69C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8968/2024

PORTARIA Nº 8968/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28766/2024, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor FAGNER SOARES CARDOSO, concursado no cargo de Motorista, matricula nº 15234, CPF nº 800.351.402-91, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foi usufruído no período de 14.10.2024 a 21.10.2024, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho, Cassius Reis Cardoso.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:47AAF4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8970/2024

PORTARIA Nº 8970/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28803/2024, requerimento de Licença Maternidade. CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora MARIANE LIMA SILVA GUEDES, contratada no cargo de Visitador, matricula nº 58688, CPF nº 005.946.082-28, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruído no período de 16.10.2024 a 13.04.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, Rhian Guedes Lima, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B10D97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8973/2024

PORTARIA Nº 8973/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 29028/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora YORRANA MARIA DA SILVA MOURAO, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 54565, CPF nº 012.927.332-50, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 18.10.2024 a 15.04.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Liz Nakayama da Silva Guida, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:51AC52D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3782/2024

PORTARIA Nº 3782/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Oficio nº 183/2024 – SEVOP-RH/SEVOP-PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JOSE ANGELO BARBOSA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 011.995.062-65, para exercer a função de COORDENADOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a contar de 22.10.2014.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:64709330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao Contrato nº 420/2024-SEMAD, Processo nº 050505179.000004/2024-10, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90017/2024/CPL, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em arbitragens, Empresa MONTREAL COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.034.046/0001-55; Valor em R$ 28.398,40 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais, quarenta centavos), Assinatura: 30/10/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EB558764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Publicas

PARECER/2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "FOMENTO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL''
ORIGEM: GRUPO DE MULHERES ARCO-ÍRIS DA JUSTIÇA - GMAJ
TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024 – EMENDA IMPOSITIVA
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Emenda Impositiva – Vereadores: Marcelo Alves – R$ 35.000,00; Marcelo Alves – R$ 10.000,00; Cabo Rodrigo – R$ 35.000,00..

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "FOMENTO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL'', que tem por objetivo promover qualificação profissional para mulheres do Bairro Laranjeiras e adjacências, através da realização de cursos e seminários, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda familiar.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "FOMENTO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL" visa qualificação profissional para mulheres do Bairro Laranjeiras e adjacências, através da realização de cursos de profissionalizantes, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda familiar. Adquirindo materiais didáticos, faixas, alimentação, água mineral, gás, despesas com energia para a realização de cursos, seminários. Utensílios de cozinha. Aquisição de porta e portão de portão. Pagamento de profissionais: Contador; Professores para os cursos e palestras; Enfermeira (o); Pedagoga para desenvolver atividades relacionadas ao projeto, aquisição e instalação de placas solares. Melhorias e reparo na sede/prédio para melhor atender a sociedade.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva. Em face do protocolo do dia 23 de março do ano em curso, por parte do GRUPO DE MULHERES ARCO-ÍRIS DA JUSTIÇA - GMAJ, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ante o exposto, e após a análise do "FOMENTO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL'', opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o GRUPO DE MULHERES ARCO-ÍRIS DA JUSTIÇA - GMAJ, que tem por objetivo promover qualificação profissional para mulheres do Bairro Laranjeiras e adjacências, através da realização de cursos de trabalhos manuais, artesanato e culinária, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda familiar. Conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 29 de outubro de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D0A97C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024/CEL/DGLC/SEPLAN
Processo SEI Nº 050505242.000018/2024- 22.
Objeto: SERVIÇO DE ANALISE DE ÁGUA E PESCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio da
EMPRESA: VETPLUS SERVIÇOS VETERINARIOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 04.885.858/0001-31. Valor da contratação: 6.214,57 (seis mil, duzentos quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 30 de outubro de 2024

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6ABE8875

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO - SUB POLO I

Nome	Classificação
DONIZETHE MOREIRA RIBEIRO	56
ALUIZIO DOS SANTOS TELES	57
NICHOLLAS WERLLEY MENEZES SANTOS	58
OCEANIRA SOUSA ARAUJO	59
MÁRCIO BRITO DA SILVA	60
DANIELA ROSA DE JESUS SANTOS	61

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
NELSON WILLIAM RIBEIRO FONTENELE	22

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
ELIENE BARBOSA DE SOUZA	164
EVANDRO APARECIDO RODRIGUES FERREIRA	165

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
ANDREIA DO CARMO SANTOS	34

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PORTUGUES - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO I

Nome	Classificação
JORGELENO GOMES DA LUZ	26
RUBSMARQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	27

Marabá (PA), 30 de outubro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9EC45B57

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H e 14H AS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA

Nome	Classificação
ISABEL INACIA DE ALMEIDA SOUSA	41
VANESSA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	42
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	43
LUAN DOS SANTOS BRITO	44
ELLEN RODRIGUES DA SILVA	45

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
JAQUELINE SILVA RODRIGUES	50
JOHNATHAN ANTUNES VIANA FERNANDES	51
ADRIANO DA SILVA SA	52

Marabá (PA), 30 de outubro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B99D34E4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO IV

Nome	Classificação
EXPEDITO BEZERRA FALCAO NETO	9

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
DAIANA PEREIRA DOS SANTOS	13
TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA	14
GULETE DA CRUZ SILVA	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO I

Nome	Classificação
HIAGO ANDRADE DA ROCHA	2

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ZONA URBANA

Nome	Classificação
SALIM LOPES DE ALBUQUERQUE	11
GIOVANNA SANTOS PAIVA	12
FRANCISCO WILLIAM DOS SANTOS SOUZA	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO II

Nome	Classificação
CRISTIANE RODRIGUES SILVA	127
THAYNARA DE LIMA PINHEIRO ANDRADE	128
MARIA YASMIN BARBOSA CHAVES	129
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES	130
LAERCIO DA SILVA PEREIRA	131
ANTONIO SILAS GOMES LIMA	132

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO IV

Nome	Classificação
ROSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
DHIANIFER FEITOSA DE ARAUJO	42
SHIRLEI DE SOUSA OLIVEIRA	43
SIMONE SILVA SILVA	44
MILENE DAS MERCÊS ALCANTARA	45
LOURIANA SAYMA SOUZA SANTOS	46

Marabá (PA), 30 de outubro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B2C2AAC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
27ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Motorista Categoria D-E, conforme lista abaixo, a comparecerem entre os dias 01/11/2024 e 04/11/2024, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
A documentação poderá ser entregue nos seguintes endereços: Sede do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, e Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Av. Sororó, n.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
De acordo com o item 6.5, do Edital, o candidato EDSON DA COSTA NEVES deverá apresentar, além dos documentos retromencionados, o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).
Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados:
- ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES;
- NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
- NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D-E			
Nº	**NOME**	**Pontuação**	**CLASSIFICAÇÃO**
106	EMERSON SOUSA SILVA	Ausente	ELIMINADO
107	EDIMAR RODRIGUES MATOS	Ausente	ELIMINADO
108	ELIEZER LOBATO DE BRITO	Ausente	ELIMINADO
109	EDIVAN MENESES DA SILVA	Ausente	ELIMINADO
110	EDSON DA COSTA NEVES	9,30	CLASSIFICADO
111	EDSON IVO DA SILVA JUNIOR	Ausente	ELIMINADO
112	EDIVALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	Ausente	ELIMINADO
113	ELIELSON RODRIGUES PAES	Ausente	ELIMINADO
114	EDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	Ausente	ELIMINADO
115	ELIZEU NUNES DA SILVA	Ausente	ELIMINADO
116	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	Ausente	ELIMINADO

Marabá-PA, 30 de outubro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:BE116554

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores BENILDO ALVES ROSÁRIO -DIRETOR - DMTU, portador do CPF nº 696.648.702-34, e MARVEN
JORGE VILARINS SANTOS - DMTU, portador do CPF n° 981.929.812-15, GILVAN SILVA SANTOS - DMTU, portador do CPF n° 591.657.822-91
deslocarem-se, à CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, no dia 30 de Outubro de 2024, para participarem da cerimônia de comemoração dos 20 anos de municipalização de Canaã dos Carajás/PA. Ante ao exposto, solicita-se diárias para o dia 30 de Outubro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 01 (uma) diária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores BENILDO ALVES ROSÁRIO, MARVEN JORGE VILARINS SANTOS e GILVAN SILVA SANTOS.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:846A18FE

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores JAIR BARATA GUIMARÃES – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL -SMSI, portador do CPF nº 237.824.392-87, e WENDER MORAIS VICENTE – SECRETÁRIO AJUNTO - SMSI , portador do CPF n° 641.859.312-09, deslocarem-se, à CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, no dia 30 de Outubro de 2024, para participarem da cerimônia de comemoração dos 20 anos de municipalização de Canaã dos Carajás/PA. Ante ao exposto, solicita-se diárias para o dia 30 de Outubro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 01 (UMA) diária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (UMA) diária aos servidores JAIR BARATA GUIMARÃES – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL -SMSI e WENDER MORAIS VICENTE – SECRETÁRIO ADJUNTO – SMSI.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4FE52FE4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2993/2024/ASJUR/GAB/SMS

ILMO. SENHOR
ALESSANDRO VIANA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

N e s t a

Assunto: PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor,

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue: Publicação da matéria abaixo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, na edição do dia **31/10/2024.**

PORTARIA N° 3757/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá,

CONSIDERANDO que o interesse público é o princípio norteador da gestão de recursos humanos na administração pública, impondo-se que a alocação de servidores atenda às necessidades institucionais de forma eficaz e estratégica;
CONSIDERANDO que a cessão de servidores a outros órgãos ou entidades deve ser revista quando os interesses da administração

pública assim o exigirem, com vistas a garantir a otimização dos serviços prestados e a adequada distribuição da força de trabalho;
CONSIDERANDO que a administração pública deve sempre agir em conformidade com o interesse público, otimizando o uso dos recursos humanos de maneira eficiente e eficaz para atender às suas demandas e garantir a prestação contínua de serviços de qualidade à sociedade;
CONSIDERANDO que a cessão de servidores deve ser compatível com as necessidades estratégicas da administração pública, e que a permanência da servidora cedida não mais atende às exigências e prioridades institucionais atuais;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a cessão da Servidora Daniela Casanova Pereira Veloso, matrícula SIAPE nº 2352199, CPF nº 828.469.442-53, ocupante do cargo de Gestor Médico Técnico, atualmente cedida para o Município de Marabá, através da Portaria nº 188 de 05 de fevereiro de 2018, com base no interesse público, retornando-a a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, seu órgão de origem.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EE217F4A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2992/2024/ASJUR/GAB/SMS

ILMO SENHOR
ALESSANDRO VIANA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

N e s t a

Assunto: PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor,

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue: Publicação da matéria abaixo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, na edição do dia **31/10/2024.**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 263/2018 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 18.822/2018 - FMS/PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2018 – FMS/PMM**,** Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel urbano localizado à Av. Espirito Santo, n° 299, Bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68.502-030, para o funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica, e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, especialmente pelo Código Civil Brasileiro, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n° 8.245/91. LOCADOR: **MIRIAN SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 081.469.342-34. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 24/10/2024 até 24/10/2025. **DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024**.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CDF26514

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Chamada Pública nº 001/2024-SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA E EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. GRUPOS FORMAIS: Contrato Administrativo nº 001-2024.014-SEMED/PMM, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARITUBA-COOPMARITUBA, CNPJ Nº 43.683.105/0001-03, para os itens: 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 38, 39 e 40, no valor total de R$ 3.119.296,00 (Três milhões, cento e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais); Contrato Administrativo nº 001-2024.015-SEMED/PMM, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA GLEBA GUAJARÁ-APHA, CNPJ Nº 22.980.536/0001-53, para os itens: 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 41, no valor total de R$ 3.159.983,98 (Três milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos); Contrato Administrativo nº 001-2024.016-SEMED/PMM, COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS-COORBATO, CNPJ Nº 30.445.153/0001-03, para os itens: 1, 5, 6, 13, 19, 20, 21, 30, 36, 37 e 39, no valor total de R$ 824.392,70 (Oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 22 de outubro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024. Perfazendo um total de R$ 7.103.672,68 (Sete milhões, cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Marituba, 30 de outubro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:6CE1B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 9/2024-025-SESAU/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90025

Objeto: O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a autoridade competente homologou em 21 de outubro de 2024 o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2024-025-SESAU/PMM, e ratificou a adjudicação das seguintes empresas: POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.287.498/0001-02, para o item 1 no valor de R$ 5.585,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e o item 3 no valor de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); e P P F COM E SERV LTDA, CNPJ Nº 07.606.575/0001-00, para o item 4 no valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) e o item 5 no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Os itens 2 e 6 foram fracassados.

Marituba/PA, 30 de outubro de 2024.

VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:EEC45366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 7/2023.001.001 SESAU/PMM. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023.001.001 SESAU/PMM, originário do processo de Credenciamento nº 7/2023-001-SESAU/PMM, oriundo do Processo Administrativo nº 076/2023-ADM-SESAU, cujo objeto contratual versa sobre a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONSULTA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, para atendimento de residentes de Marituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA (SESAU). **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58 e **CONTRATADA:** NORD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.411.034/0002-79. **VIGÊNCIA:** 12/09/2024 à 11/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 778.985,85 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Marituba/PA, 30 de outubro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:5D2DAAB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202204010002-CP/CPL/PMM. Contrato 2022050021-SEMSA/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MOJU, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 10/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.176.812/0001-50. Período 30/05/2023 à 30/05/2024. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8B7DE874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 202204010002-CP/CPL/PMM. Contrato 2022050021-SEMSA/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MOJU, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 10/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.176.812/0001-50. Período 29/05/2024 à 29/05/2025. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:C4147190

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024-SEMED

CONTRATO 036/2024-SEMED– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024 – SEMED. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e **E MENDONCA DA SILVA LTDA**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024. Valor total: R$ 241.591,50 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:46DB14E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

PROCESSO ADM Nº 042/2024

Que visa contratação de empresa para serviços de transporte escolar, zonas urbana, rural e região de várzea deste município. **EMPRESAS VENCEDORAS:** 27.058.474 Rui Cunha Macedo, 47.703.155 Edivaldo dos Santos Luz, 49.506.537 Everaldo Lopes da Silva, 50.581.588 Fabio Alves Martins, 50.599.566 Larlison Diego Lopes dos Santos, 51.378.491 Jair Pereira de Almeida, 56.348.749 Junisson Maranhão de Sena, A dos Santos Luz Transportes, A Guimaraes de Oliveira Neto, Asa Branca Transporte e Comercio Ltda, Adenilson Fraga de Assunção Ltda, Alexandre A de Freitas Arcanjo, Asa Araújo Transporte Ltda, B A da Silva Santos, Carlos A B Dantas Serviços de Transportes Ltda, D P de Oliveira Transportes, Dayane da Silva Sousa 02973381290, E S Teixeira da Costa Transportes, E Torkato de Oliveira Santos Transportes, Erilson Souza Pereira 58894071200, F. Cunha da Cruz Ltda, G da Silva Silva Ltda, Gildene da Silva Bernardes 86361554287, I M do Nascimento Bezerra Transportes, Iderlan Pereira Torres da Costa Ltda, J C Alves Serra Ltda, J E Costa Silveira Ltda, Jacilene Lopes 77069099215, Jaynes R B Vieira Ltda, Jucivando Silva Barros Ltda, Leandro Nobre de Lima Ltda, M R da Costa Serviços Ltda, Manoel Alves Martins, Manoel de A Maranhão, Marlison de Souza Correa 63928965204, Nildo da Silva Dantas, Odeise de Freitas Lima Ltda, P W Souza, R A Barbosa dos Santos Ltda, R Pereira Maranhão Transportes, R Vieira de Morais Transportes Ltda, Raimundo Lima dos Reis 28061950200, Rendesson da Costa Silva 71010556215, Sebastião Felipe de Souza Neto 69277036249, T de Lima Figueiredo Filho Ltda, W Pereira da Silva Ltda.

Monte Alegre-PA, 30 de outubro de 2024.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:578D77BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Que visa aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de Educação alimentar e nutricional neste município. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Ceres da Costa Chaves, E M Pinheiro Ltda, G S Colares Distribuidora Ltda, J S Lima Comércio Ltda, L.A. da Silva Comercial, U Monte Alegre de Arruda Neto Ltda, M.A.F. de Souza Comércio, Marizete L. de Brito Comércio, N.S. Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.

Monte Alegre-PA, 30 de outubro de 2024.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:10DD421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.378/2024

LEI Nº 5.378/2024 de 29 de outubro de 2024.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL-SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, o Decreto nº 7.272, de 2010, Lei Estadual Nº 7.580 de 20/12/2011, e Decreto Estadual Nº 730 de 07/05/2013 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para estimularem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Município e do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Monte Alegre, Estado do Pará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Monte Alegre, Estado do Pará por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Parágrafo único: A Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável –

COMSEANS, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável instância responsável pela indicação ao COMSEANS das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável COMSEANS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social - SETRINS;
III - a Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do COMSEANS, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
Parágrafo único: A Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, CAISANS, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISANS;
IV – os órgãos e entidades governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional do Município; e
V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 29 de outubro de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E
1º Secretário em Exercício

SILVA WILSON LOPES DA SILVA
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:9408CD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 573 /2024 — GAB

PORTARIA N.º 573 /2024 — GAB

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios administrativos e na necessidade de disciplinar e normatizar o abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a administração pública precisa de atos que permitam a transparência, controle e fiscalização;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos com o abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, obedecendo aos princípios da economicidade e eficiência.
CONSIDERANDO a responsabilidade inerente ao ordenador de despesa no que diz respeito a autorização para abastecimento de veículos da frota municipal.
RESOLVE:
Art. 1º —**DESIGNAR** como responsável oficial pelo abastecimento de combustíveis dos veículos e máquinas pesadas desta Municipalidade, o Servidor Municipal. **RAIMUNDO BARROSO BATISTA**, registrado na matrícula n.º 018524-8, o qual deverá obedecer a todos os ordenamentos ou dispositivos constantes na Portaria n.º 562/2024-GAB, que trata sobre procedimentos administrativos para abastecimentos de veículos e máquinas pesadas da prefeitura municipal de Monte Alegre.
Art. 2º —As Secretarias Municipais e entidades da administração pública direta e indireta do poder Executivo Municipal deverão observar o disposto nesta portaria, e ainda o disposto na Portaria n.º 562/2024-GAB, publicada no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 3º —O descumprimento de qualquer norma estabelecida nesta Portaria, implicará em responsabilização administrativa sem prejuízo das penalidades civil e criminal.
Art. 4º —Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte Alegre–PA, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre.

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:BF58A737

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3-2024-005-PMNI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3-2024-005-PMNI
Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**, torna público, a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 3-2024-005-PMNI. Processo administrativo nº 014/2024 - SEMOSP, tipo: MENOR PREÇO – criterio de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADA À TRAVESSA FLORENTINO MACEDO, LOTE 03, QUADRA 11ª, BAIRRO FELICIDADE, MEDIANTE PROPOSTA Nº 12280.0050001/23-011, JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
Recebimento das Propostas: até às 08h59min do dia 14/11/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 14/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e anexos disponíveis em: https://novaipixuna.pa.gov.br/web/; www.portaldecompraspublicas.com.br; Mural de Licitações do

TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes; Portal Nacional de Contratações Públicas.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 797/2024 e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com.

NOVA IPIXUNA – PA, 30 de Outubro de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:C976E3B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240699/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 01-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ***E. BARINI LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 4.131,83 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:97E17CA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240707/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 03-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0307001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 8.809,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4AB8320E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240708/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA-ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:563BE1FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240709/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0907003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***FUNERÁRIA RENASCER LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 1.276,92 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0AD917EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16.2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240710/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0907002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***FUNARARIA PAX SANTA MARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 42.039,30 (QUARENTA E DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7282B424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01/2024*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240712/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 01-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 14.334,15 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B8160754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01.2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240713/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 01-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2204001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 100.910,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9E66B84B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240716/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 14-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, E O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PEAE/PA, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 74.425,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8FDE6DE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240714/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 14-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, E O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PEAE/PA, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 12.409,20 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:66E01D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240715/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 14-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***O.S. DE FREITAS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, E O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PEAE/PA, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 77.129,40 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:001936E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01-2024*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240718/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 01-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00802001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***F.S. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

VALOR TOTAL: R$ 6.829,28 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7CE6771B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240652/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 35-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2009002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***D A DE LIMA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 39.666,59 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:BE4E3FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240662/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 20-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2106001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01305001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***O.S. DE FREITAS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO /PA.
VALOR TOTAL: R$ 5.808,33 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A31129AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240642/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 19-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0407002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01405001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***VALENTIN TAFANELLI LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.319,96 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F4E083AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240666/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01607002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***HOTEL VITORIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.938,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:FAF5D888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240673/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 34-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2709003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***REGINALDO SILVA COSTA 63299216287***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 12.998,70 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5767CCDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-028SMSS

CONTRATO Nº: 20240442

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-028SMSS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABVIDA LTDA

OBJETO: CONTRATRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL: R$ 52.811,40 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:439EC85E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-028SMSS

CONTRATO Nº: 20240777

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-028SMSS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABVIDA LTDA

OBJETO: CONTRATRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL: R$ 51.526,50 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:38F12C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº8.352/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº8.352/2024
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, RONI ISAIAS NEVES MIRANDA, domiciliado (a)neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Sebastiao, Quadra 34,Lote 21,Bairro Centro, Vila Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de329,72m² e perímetro de 76,62metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua São Sebastiao	Por onde mede12,90m
Fundo com	Lote 22	Por onde mede13,02m
Lateral direitacom	Lote 22	Por onde mede25,35m
Lateral esquerda com	Lote 19,20	Por onde mede25,35m

Face ao exposto convoca aos confrontante sou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE ,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos30 dia do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:473F087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº10549/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº10549/2024
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, VALMIR AZEVEDO DOS SANTOS, domiciliado (a)neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Venezuela, Quadra 17, Lote 26,Bairro Vale do Sol I, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 270,32m² e perímetro de 73,43metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Venezuela	Por onde mede10,05m
Fundo com	Lote 06	Por onde mede10,34m
Lateral direitacom	Lote 25	Por onde mede26,59m
Lateral esquerda com	Lotes 03 e 27	Por onde mede26,45m

Face ao exposto convoca aos confrontante sou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos30 dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:621E287A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº8341/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº8341/2024
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ANA CLAUDIA DAS NEVES NASCIMENTO, domiciliado (a)neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jacundá, Quadra 08, Lote 03,Bairro Vila Nova, Vila Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de218,02m² e perímetro de 80,56metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jacundá**	**Por onde mede6,41m**
Fundo com	**Lote 15**	**Por onde mede 6,52m**
Lateral direitacom	**Lote 04**	**Por onde mede33,70m**
Lateral esquerda com	**Lote 02**	**Por onde mede33,93m**

Face ao exposto convoca aos confrontante sou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos30 dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:159E42C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº8339/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº8339/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, JESUELIA DA SILVA SANTOS, domiciliado (a)neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa São José, Quadra 21, Lote 07,Bairro Vila Nova, Vila Belo Monte ,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de316,00m² e perímetro de 76,52metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa São José**	**Por onde mede12,50m**
Fundo com	**Lote 09**	**Por onde mede11,65m**
Lateral direitacom	**Lote 08**	**Por onde mede26,08m**
Lateral esquerda com	**Lote 06**	**Por onde mede26,29m**

Face ao exposto convoca aos confrontante sou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos30 dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0BDC0BB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-016

Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal N°14.133/2021. O Município de Óbidos através da Secretaria Municipal da Mulher, torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2024-016, cujo o Objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. Com EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MOUSINHO PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.565/0001-46 Ratificação: 22/10/2024

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:69918A52

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024/TC/PMO – TERMO DE CONTRATO N°0/2024-001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MC DOURADO DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE ÓBIDOS (327 ANOS). Empresa: WAGNER S DA SILVA LTDA – CNPJ n° 41.915.444/0001-34, Valor Global R$ 11.500,00. Vigência: 60 dias à partir da assinatura. Base Legal: Art. 95. I §2 (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) da Lei Federal N°14.133/2021

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:13A05C90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2023-SRP-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **PE 024/2023-SRP-FMS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 068/2024–FMS**, **Empresa Contratada AURIENE T. GUALBERTO - EPP,** no valor de **R$ 246.299,30 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA. **Vigência:** 29/10/2024 à 31/12/2024.
Data da assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:9692EAB5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE – 017 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: J M S DOS SANTOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 10/11/2024 com vigência até o dia 31/12/2024.
Data da assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F5337068

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-010/2024-SRP-FMS

Na matéria publicada em: 24/10/2024 | Edição: 3613 | Código Identificador: 02404AA1

Onde se lê: "DATA DE ABERTURA: 06/11/2024, às **09:00h."**

Leia-se: "DATA DE ABERTURA: 08/11/2024, às **09:00h."**

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:FB85C691

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-006-PMO/2024

O Agente de Contratação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de artista de renome nacional cantor "ERIC LAND", no dia 23 de dezembro de 2024, para o aniversário de 147 anos do município de Oriximiná/PA, na orla da cidade..

FAVORECIDO.....: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

VALOR.....: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

ORIXIMINÁ - PA, 30 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:736A6BDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS / FUNDEB - OUTUBRO/2024

Extrato de Rescisão de Contrato

Extrato de Rescisão do Contrato nº 287/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a Srª. **CHARLANE DA SILVA LIMA,** CPF Nº 007.634.332-41.
Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 287/2024/FUNDEB, assinado em 05/02/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **MONITOR(A) ESCOLAR**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de outubro de 2024.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 515/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a Srª. **ELIENE SILVA SANTOS,** CPF Nº 766.983.192-87.
Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 515/2024/FUNDEB, assinado em 09/09/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **MONITOR(A) ESCOLAR**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TERESA DE JESUS.

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de outubro de 2024.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 463/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. **ERISMAR DA SILVA RICARDO,** CPF Nº 007.907.712-92.
Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 463/2024/FUNDEB, assinado em 09/04/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **MOTORISTA**, lotado na **MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** (Transporte Escolar).

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de outubro de 2024.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 494/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. **WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF Nº 007.693.812-35.
Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 494/2024/FUNDEB, assinado em 01/10/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **MOTORISTA**, lotado na **MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** (Transporte Escolar).

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de outubro de 2024.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 426/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a Srª. **LEIDIANE DA SILVA BARBOSA,** CPF Nº 014.460.862-67.
Fica rescindido, a partir de 24 de outubro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 426/2024/FUNDEB, assinado em 01/02/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TERESA DE JESUS.

Ourilândia do Norte-Pa, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2A338258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -FUNDEB / SME-

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – Alteração da CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Srª **MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF n° 738.034.302-59.

Objeto: ALTERAÇÃO DE CARGO, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 178/2024-FUNDEB, firmado em 05/02/2024.

O presente Termo Aditivo altera o cargo, passando de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para MONITOR(A) ESCOLAR, a partir de 01 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6D4856FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS-OUTUBRO/SME-FUNDEB

EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): CHARLANE DA SILVA LIMA
Nº do Contrato: 518/2024-FUNDEB
CPF: 007.634.332-41
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 3.254,59 C.H: 100h
Início: 01/10/2024 Término: 30/11/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): CHARLES DOS SANTOS ABEL
Nº do Contrato: 519/2024-FUNDEB
CPF: 023.749.556-21
Função: MOTORISTA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/10/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA
Nº do Contrato: 520/2024-FUNDEB
CPF: 697.345.002-44
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/10/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ESTEVAN MALTA DE ALENCAR
Nº do Contrato: 521/2024-FUNDEB
CPF: 173.397.902-68
Função: MOTORISTA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 08/10/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
Nº do Contrato: 522/2024-FUNDEB
CPF: 768.991.362-87
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 3.254,59 C.H: 100h
Início: 11/10/2024 Término: 11/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ELANE ROCHA PARAES
Nº do Contrato: 523/2024-FUNDEB
CPF: 015.367.622-10
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/10/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): CLEUDA JARDIM DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 071/2024-FME
CPF: 927.793.522-72
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/10/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:7047F19E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 367/2024

DECRETO MUNICIPAL nº. 367, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - CATM (ELEIÇÕES – 2024/GESTÃO 2025-2028), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paragominas/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº. 4/2024/TCMPA, e ainda;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, conforme estabelece a Instrução Normativa (IN) nº. 4/2024/TCMPA, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados a transição de governo/gestão, dos chefes dos poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM.
Parágrafo Único – A CATM tem por objetivo realizar procedimentos organizados e sistematizados que garantam a passagem ordenada de responsabilidades e informações entre os governamentais e administrativas, entendidas como fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação da memória institucional, facilitando a transição de poder de forma transparente e eficaz.
Art. 2º - A Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do prefeito-sucedido:

COORDENADOR: Renato Rodrigues Cordeiro – Matrícula nº. 994404;
MEMBRO: Emerson Martins Alves - Matrícula nº. 1123333 – SANEPAR;
MEMBRO: Denisleo Rocha Gomes - Matrícula nº. 1118556 – SEMEC;
MEMBRO: Lucidalva Costa Silva - Matrícula nº. 1120282 – SEMEC;
MEMBRO: Antonia Gleycianne da Silva Freitas Rodrigues - Matrícula nº. 1123839 – SEMUTRAN;
MEMBRO: Maria do Carmo Pereira de Souza - Matrícula nº. 1025163 – IPMP;
MEMBRO: Thales Vinicius Ferraço - Matrícula nº. 1087337 - IPMP;
MEMBRO: Nelson Alves de Carvalho Filho - Matrícula nº. 1123823 – SEMINFRA;
MEMBRO: Matheus Penna Santos - Matrícula nº. 1124149 – SEMINFRA;
MEMBRO: Ana Mara Santos Alves - Matrícula nº. 1025273 – SEMINFRA;
MEMBRO: Wellington Furtado Barra Filho - Matrícula nº. 1124431 – SEMMA;
MEMBRO: Maria Diandra Correia dos Santos - Matrícula nº. 112.0245 – SEMS;
MEMBRO: Claudia Maria Lopes Pereira Lemos - Matrícula nº.105.6162 – SEMS;
MEMBRO: Álvaro Frank de Lima - Matrícula nº. 1119412 – SEPLAN;
MEMBRO: Josival Costa de Souza – Matrícula nº. 1127524 – SEMUR;
MEMBRO: Jorge Williams De Araujo Silva Filho - Matrícula nº. 1123880 - Controle Interno;
MEMBRO: Luciana Brito Vieira - Matrícula nº. 1118337 – CPL - SEMAFI;
MEMBRO: Leninha Ferreira da Fonseca - Matrícula nº. 1076810 – SEMAFI;
MEMBRO: Beatriz Sharon Bernardo Dos Santos - Matrícula nº. 1126847 – SEJUR;
MEMBRO: Andreza Guedes Branco - Matrícula nº. 1120388 – SEMDS;
MEMBRO: Renan da Silva Ohse - Matrícula nº. 1123641 – SEMAGRI; e
MEMBRO: Flávio Maria Santos - Matrícula nº.1123878 – SECULT.
II - Representantes do prefeito-sucessor:
COORDENADOR: Dilmar Moraes dos Santos – CPF nº. 331.xxx.xxx-72;
MEMBRO: Aline de Sá Bezerra - CPF nº. 011.xxx.xxx-30;
MEMBRO: Débora Mariane de Assis Fernandes – CPF nº. 655.xxx.xxx-49;
MEMBRO: Lyvia Juliana de Almeida Melo - CPF nº. 775.xxx.xxx-04; e
MEMBRO: Jorleide Antunes Arruda - CPF nº. 263.xxx.xxx-34.
Art. 3º - Compete à CATM:
I - Recepcionar os documentos e as informações coletadas de forma antecedente pelo Controle Interno, conforme previsto no art. 4º, da IN nº. 004/2024-TCM/PA, visando seu repasse aos Membros designados pelo Prefeito-sucessor;
II - Adotar as providências necessárias a complementação dos documentos e informações, conforme relação fixada no art. 23 IN nº. 004/2024-TCM/PA, junto aos demais órgãos, setores e/ou departamentos do Poder Executivo Municipal, visando seu repasse aos Membros designados pelo Prefeito-sucessor;
III - Requisitar, quando necessário e de forma motivada, a apresentação de outros documentos não enumerados ou referenciados expressamente na IN nº. 004/2024-TCM/PA;
IV - Fornecer Termo de Recebimento a partir da disponibilização de documentos ou informações por terceiros ou entres os seus Membros;
V - Realizar reuniões periódicas, em local a ser designado pelo Prefeito-sucedido, sendo recomendada a fixação de datas e horários em agenda formal, a ser aprovada pela totalidade dos membros, elaborando Ata de tais encontros, as quais deverão ser assinadas por todos os participantes;
VI - Recomendar a instalação de subcomissões, na forma do art. 15, da IN nº. 004/2024-TCM/PA;
VII - Realizar visitas em prédios e instalações da Prefeitura Municipal, adotando, caso entenda necessário, registros de foto ou vídeo, de tais ações;
VIII - Proceder com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Executivo, dos documentos e informações enumerados no art. 23 da IN nº. 004/2024-TCM/PA, quando cabível, realizando em caso de omissão, a expedição de recomendação ao Controle Interno do respectivo ente, visando a imediata adoção de medidas corretivas;
IX - Consolidar as informações e elaborar, de forma conjunta, o Relatório Final de Transição, na forma prevista pelo art. 45, da IN nº. 004/2024-TCM/PA; e
X – Nos termos do art. 20 da IN nº. 004/2024-TCM/PA avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31/12/2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Prefeito-sucedido.
§ 1º - A guarda dos documentos disponibilizados à CATM recairá ao coordenador designado pelo Prefeito-sucessor.
§ 2º - A guarda dos Termos de Recebimento gerados a partir da disponibilização dos documentos à CATM, é de responsabilidade do coordenador designado pelo Prefeito-sucedido.
Art. 4º - Não compete à CATM, nos termos da IN nº 4/2024 – TCMPA, realização de procedimentos prévios de auditoria junto às informações prestadas e/ou declaradas pela gestão sucedida, a qual poderá ou deverá se dar, em momento subsequente, visando estabelecer a fidelidade dos dados levantados, caso necessário, pela nova gestão municipal.
Art. 5º - Os trabalhos da CATM se iniciarão no primeiro dia útil subsequente a publicação do presente decreto e se encerrara em 31/01/2025.
§1º - O prazo final do processo de transição somente poderá ser prorrogado uma única vez e por até 05 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação da CATM, devidamente justificada e dirigida ao Prefeito-sucessor.
§ 2º - O deferimento ou indeferimento do pedido de prorrogação, na forma do §2º, deverá ser publicizada, mediante publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência do ente municipal.
Art. 6º - Fica designado a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, situ a Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970, para a realização dos trabalhos/reuniões da Comissão.
Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas (PA), em 30de outubro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:03CED658

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO 366/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 366, De 29 de outubro de 2024.

RETIFICA DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Paragominas; e

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do **DECRETO** sem numeração, de 09 de novembro de 1995, que nomeou a Sra. ALCICLÉIA GOUVEIA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração:

Onde se lê: ALCICLÉIA GOUVEIA DA SILVA;
Leia-se: ALCILEIA GOVEIA RONI.

Art. 2º -. RETIFICAR a Portaria 223 de Dezembro de 1995, que lotou a Sra. ALCICLÉIA GOUVEIA DA SILVA, na Secretaria Municipal de Educação:
Onde se lê: ALCICLÉIA GOUVEIA DA SILVA;
Leia-se: ALCILEIA GOVEIA RONI.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8C564E59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 20220917. origem**: PREGÃO Nº 018/2022**. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. contratada (o): **W F SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ: 18.528.171/0001-53 vigência: até 03/10/2025. objeto: contratação de pessoa jurídica para locação de transporte fluvial (tipo voadeira/ambulancha), para atender as demandas do fundo municipal de saúde e secretarias municipais da prefeitura de ponta de pedras/pa data da assinatura: 04/10/2024

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Ordenador

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:2E81B1D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024-SEMED

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024-SEMED
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE, QUILOMBOLA E OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO Nº: **20240383**
CONTRATADA (O): **ALTEMAR DA SILVA BARBOSA,** CPF: **637.161.512-20**
VALOR TOTAL: **R$ 35.024,81 (trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**
CONTRATO Nº: **20240384**
CONTRATADA (O): **ALTEMAR DE CASTRO BARBOSA,** CPF: **047.436.632-45**
VALOR TOTAL: **R$ 29.263,67 (vinte nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**
CONTRATO Nº: **20240385**
CONTRATADA (O): **BENEDITO ALBERTO BATISTA**, CPF: **853.356.302-72**
VALOR TOTAL: **R$ 29.141,40 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)**
CONTRATO Nº: **20240386**
CONTRATADA (O): **CLAUDEMIR DA SILVA CONSTANCIO**, CPF: **007.205.682-77**
VALOR TOTAL: **R$ 31.888,89 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**
CONTRATO Nº: **20240387**
CONTRATADA (O): **CLAUDIONOR DA SILVA BARBOSA**, CPF: **609.251.912-72**
VALOR TOTAL: **R$ 34.746,45 (trinta e quatro mil, setencentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**
CONTRATO Nº: **20240388**
CONTRATADA (O): **DAIANA CASTOR BARBOSA**, CPF: **034.503.532-17**
VALOR TOTAL: **R$ 29.138,56 (vinte nove mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**
CONTRATO Nº: **20240389**
CONTRATADA(O): **DIEMISON OLIVEIRA VIEIRA**, CPF: **708.309.982-09**
VALOR TOTAL: **R$ 31.551,24 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**
CONTRATO Nº: **20240390**
CONTRATADA(O): **EDSON RODRIGUES TEIXEIRA** CPF: **845.243.162-72**
VALOR TOTAL: **R$ 35.268,88 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**
CONTRATO Nº: **20240391**
CONTRATADA (O): **GLEDSON QUEIROZ HOLANDA** CPF: **008.881.272-35**
VALOR TOTAL: **R$ 18.878,14 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**
CONTRATO Nº: **20240392**
CONTRATADA(O): **HAROLDO CRUZ BARBOSA,** CPF: **087.270.357-60**
VALOR TOTAL: **R$ 8.337,06 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos)**
CONTRATO Nº: **20240393**
CONTRATADA(O): **JOÃO DE SOUZA CUNHA** CPF: **625.138.262-72**
VALOR TOTAL: **R$ 34.295,49 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**
CONTRATO Nº: **20240394**
CONTRATADA(O): **RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS** CPF: **366.058.402-91**
VALOR TOTAL: **R$ 39.958,51 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**
CONTRATO Nº: **20240395**
CONTRATADA(O):): **VALDECI ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF: **931.981.832-00**
VALOR TOTAL: **R$ 28.957,18 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**
CONTRATO Nº: **20240396**
CONTRATADA(O): **WESLEANDRO SIVIRINO LIMEIRA**, CPF: **544.613.672-15**
VALOR TOTAL: **R$ 32.198,47 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**

CONTRATO Nº: **20240397**
CONTRATADA(O): **WILHANDOU SIVIRINO LIMEIRA,** CPF: **041.236.432-80**
VALOR TOTAL: **R$ 30.827,57 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**
CONTRATO Nº: **20240398**
CONTRATADA(O): **WUDSON SIVIRINO LIMEIRA**, CPF: **020.537.412-36**
VALOR TOTAL: **R$ 34.604,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**
CONTRATO Nº: **20240399**

CONTRATADA(O): **FRANCISCO FERREIRA SILVA,** CPF: **262.838.912-68**
VALOR TOTAL: **R$ 25.911,06 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 19 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto 2024
.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:1B6C2459

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E AVISO RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7.160403/2024**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOSE ITENS DE MANUTENÇÃO MUSICAIS PARA O DESFILE CÍVICO DO DIA SETE DE SETEMBRO E PARA AS APRESENTAÇÕES DE BANDAS DE FANFARRA DO MUNICIPIO DE PRAINHA/PA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA CNPJ Nº 06.072.956/0001-85
CONTRATADA: R.J COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 29.563.124/0001-67
VALOR: R$ 55.690,00 (cinquenta e cinco seiscentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21
RATIFICAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO FORA RATIFICADA PELO ORDENADOR DE DESP. DO MUNICIPIO DE PRAINHA (DAVI XAVIER DE MORAES) EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.160403/2024**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOSE ITENS DE MANUTENÇÃO MUSICAIS PARA O DESFILE CÍVICO DO DIA SETE DE SETEMBRO E PARA AS APRESENTAÇÕES DE BANDAS DE FANFARRA DO MUNICIPIO DE PRAINHA/PA
CONTRATO:20240447
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA CNPJ Nº 06.072.956/0001-85
CONTRATADA: R.J COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 29.563.124/0001-67
VALOR: R$ 55.690,00 (cinquenta e cinco seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 02 de setembro a 31 de dezembro de 2024
ASSINATURA: 02 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3BC77DC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 043/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024
NOVA MIX LTDA. CNPJ: 49.949.246/0001-01. CONTRATO Nº 286/2024 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO JUNTO AO FUNDEB. Assinatura: 23/10/2024. Vigência com início em 23/10/2024 e término em 23/10/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em **R$ 81.099,08 (Oitenta e um mil, noventa e nove reais e oito centavos)**.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F5CC2285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO ADIAMENTO DA ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024.

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões de impugnação ao edital e alteração no mesmo. Adia a abertura tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE N. 11.190.128.000-12 3004 (PORTARIA GM/MS N. 544, DE 3 DE MAIO DE 2023), PORTARIA GM/MS N. 2.123/23 E RECURSOS PRÓPRIOS.*** Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para **12/11/2024** às 09h00min horas, horário de Brasilia DF. O edital completo esta disponível no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; realização no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Redenção – PA, 30 de outubro de 2024.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:871F8669

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 571/2024 RIO MARIA – PARÁ 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 571/2024 RIO MARIA – PARÁ 30 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA DA SILVA LEAL,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 30/10/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4BE61009

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 572/2024 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 572/2024 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002411. Portador do **CPF: 019.288.471-96, RG 4964484 PC-PA**. Residente e domiciliado na Vicinal Escalada do Norte, Zona Rural– Rio Maria- Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BANPARA AGENCIA: 0061 CONTA C: 0007732716.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **SABRINY RIBEIRO BARROS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 30/10/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:FAD91096

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240110
CONTRATO Nº: 20240110 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023-SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2023-000022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de insumos hospitalares e correlatos, visando a reposição e abastecimento necessária para operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em Saúde de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 256.638,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-101 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-102 - APOIO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-117 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-121 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-128 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240111
CONTRATO Nº: 20240111 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023-SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2023-000022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.351.445/0001-30. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de Filmes Dry Laser, visando a reposição e abastecimento necessária para operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em Saúde de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 35.085,40 (trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-101 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-102 - APOIO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-117 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-121 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-128 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240112
CONTRATO Nº: 20240112 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023-SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2023-000022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** DENTAL REDENÇAO COM DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.670.904/0001-40. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de insumos hospitalares e correlatos, visando a reposição e abastecimento necessária para operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em Saúde de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 45.031,00 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais). **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-101 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-102 - APOIO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 -**

Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-117 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-121 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-128 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 24 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240113
CONTRATO Nº: 20240113 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023-SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2023-000022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.812.677/0001-03. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de insumos hospitalares e correlatos, visando a reposição e abastecimento necessária para operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em Saúde de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 88.880,68 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-101 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-102 - APOIO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-105 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.301.0007.2-107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-117 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.302.0007.2-121 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-127 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Ação: 10.305.0007.2-128 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:5C9B7931

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através do Setor de Licitação e Contratos, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-044-OBRAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado: BARBOSA & FARIAS PEÇAS LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20240086 Alteração contratual no valor de R$ 10.843,47

Data de assinatura: 29/10/2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4195480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024 FMS

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). LEVI ASSIS COSTA, Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 001-2024 FMS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **GMAES TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.644.251/0001-86, no valor total de R$ 60.000,00

Data da Homologação: 30/10/2024

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7E194860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2028/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3617, do dia 30 de outubro de 2024, na PORTARIA Nº 2028, de 29 de outubro de 2024, que AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) MOISIANI FELISSISSIMA DA SILVA, registrado(a) sob matrícula nº 5621, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2024, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024 (1ª ETAPA - 30 DIAS) e no período de 03 de fevereiro a 03 de abril de 2025 (2ª ETAPA – 60 DIAS).

Leia-se:
Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) MOISIANI FELISSISSIMA DA SILVA, registrado(a) sob matrícula nº 5621, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2024, no período de 04 de novembro a 01 de fevereiro de 2025. (90 dias).

Rondon do Pará, 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EE1038F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 651/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DAS MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **NOEME MORAES BATISTA**, nomeada através do Decreto nº 031/2023 – GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Divisão Especializada dos Direitos das Mulheres** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FA3E2539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 652/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NOEME MORAES BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Políticas Públicas para as Mulheres - NPPM, Nível II,** da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 10/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:56211F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 749/2024 – GAP/PMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 230.231.959-6, ao Sr. **PAULO SANTOS VIANA,** matrícula 004049, admitido em 01/08/1998, na função de Auxiliar Operacional de Segurança Patrimonial - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4E4526CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 661/2024 – GAP/PMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém e o que está previsto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "m", do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21de junho de 1941, e alterações posteriores, imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.10.042.0205.001, conforme descrição a seguir: terreno urbano, situado nesta cidade, na Travessa Luiz Barbosa, n° 1718, Bairro Caranazal nas coordenadas A (2°26'4.20"S;54°43'51.41"O), B (2°26'4.02"S; 54°43'51.44"O), C (2°26'4.41"S; 54°43'53.25"O) e D (2°26'4.60"S, 54°43'53.21"O) com topografia plana, solo seco, de boa capacidade de suporte. Medindo 5,08 metros de frente, lateral direita 58,30m, lateral esquerda 58,25m e 5,52m de fundo, com área total de 308,79 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de urgência, razão pela qual, deverá processar-se nos termos dos artigos 10, 10-A e 10-B e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á à incorporação do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Rotary, para ampliação da unidade escolar.

Art. 3º O valor da indenização a ser pago ao Expropriado será de R$ 338.125,05 (trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), nos termos da avaliação imobiliária da área de 308,79 m², cujo croqui e laudo de avaliação (cópias em anexo) se tornam parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente para execução do disposto neste Decreto correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com recurso alocado em seu orçamento vigente, para o qual já fica autorizada a pagar.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, amigávelmente, as medidas administrativas necessárias a consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 6º As autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área desapropriada, a fim de promover as medidas necessárias a efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F06EB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 662/2024 – GAP/PMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém e o que está previsto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "m", do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.20.019.0082.001, conforme descrição a seguir: imóvel urbano, situado nesta cidade, na Travessa Ponta Negra, nº 200, Bairro Maracanã, nas coordenadas A (2º26'33.46"S; 54º44'37.08"O), B (2º26'33.21"S; 54º44"37.22"O), C (2º26'33.79"S; 54º44'38.06"O) e D (2º26'34.20"S; 54º44'37.94"O), com topografia plana, solo seco, de boa capacidade de suporte. Medindo ao Norte 31,87 metros, ao Leste medindo 9,86 metros, ao Sul medindo 34,46 metros e ao Oeste, medindo 13,51 metros, com área total de 385,31 m².

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de urgência, razão pela qual, deverá processar-se nos termos dos artigos 10, 10-A e 10-B e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á à incorporação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Guilhon, para ampliação da unidade escolar.

Art. 3º O valor da indenização a ser pago ao Expropriado será de R$ 306.344,56 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da avaliação imobiliária da área de 385,31 m², cujo croqui e laudo de avaliação (cópias em anexo) se tornam parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente para execução do disposto neste Decreto correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com recurso alocado em seu orçamento vigente, para o qual já fica autorizada a pagar.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, amigávelmente, as medidas administrativas necessárias a consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 6º As autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área desapropriada, a fim de promover as medidas necessárias a efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6669D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024. Objeto: **Contratação de empresa habilitada para construção de quadras cobertas com blocos de banheiros em Escolas Municipais**. **Contrato Nº 149/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**MACÁRIO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 01.952.789/0001-43, valor: R$ 1.379.110,70 (Hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e dez reis e setenta centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/06/2025; **Contrato Nº 150/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA – EPP**, CNPJ: 21.523.996/0001-90, valor: R$ 2.277.840,05 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/06/2025; **Contrato Nº 151/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**MATOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI – EPP**, CNPJ: 02.460.391/0001-52, valor: R$ 1.022.734,29 (Hum milhão, vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/06/2025; **Contrato Nº 152/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/ **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 24.901.546/0001-81, valor: R$ 1.511.900,50 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, novecentos reais e cinquenta centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/06/2025.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:000B76AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024– SEMAP.
Objeto Aquisição de materiais permanentes e consumos, para atender as comunidades ribeirinhas diretamente afetadas pela estiagem, no município de Santarém. Tendo como vencedoras do certame as empresas: F V PEREIRA EIRELI CNPJ: 07.494.968/0001-60. Vencedor dos itens 1; J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES CNPJ: 17.142.432/0001-30, vencedor do item 4;WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 50.522.631/0001-49, vencedor dos itens: 2 ,3 e 5.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:45AA8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEFIN

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo contrato Nº 015/2023-SEFIN, contratação de empresa especializada na locação de softwares para controle de acervo físico de documentos, migração, de imagens digitalizadas, controle de protocolos e processos administrativos dos órgãos da administração. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Vanessa S de O Barbosa LTDA, CNPJ: 19.050.879/0001-04. Vigência 21/11/2024 a 21/11/2025. Fundamento art. 57, § 2º e art. 65, II, alínea b, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores.

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4183CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024-SEMSA

A Prefeitura Municipal de Santarém, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a contar da data de sua Publicação. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados. A reabertura do Chamamento Público para Fins de Credenciamento referente ao Edital em Epígrafe, Cujo Objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Período para a entrega de documentação e proposta: O período de 01/11/2024 a 01/11/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2024, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

Santarém - Pa, 30 de outubro de 2024

ELAINE VITOR DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/SEMSA
Portaria nº 038/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:973971D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DIVERSOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES**. Motivo da Suspensão: O edital e seus anexos serão reavaliados, e após dirimida o pedido de esclarecimento será posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Santarém, 30 de outubro de 2024.

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:372BB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Santarém, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a contar da data de sua Publicação. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados. O Chamamento Público para Fins de Credenciamento referente ao Edital em Epígrafe, Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Período para a entrega de documentação e proposta: O período de **01/11/2024 à 01/11/2025** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 019/2024, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

Santarém- Pa, 30 de outubro de 2024

ELAINE VITOR DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/SEMSA
Portaria nº 132/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:2969864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 244/2024 - SEMSA

PORTARIA Nº 244/2024 - SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores ao contrato referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EVENTUAIS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Gestor de Contrato: **BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES,** MAT.: 103818, CPF: ***. 669.542-** E RG: *29841*, servidora da SEMSA;

FISCAL TÉCNICO: **ENILDA MARIA DOS SANTOS GAMBOA,** MAT.: 103442, CPF: ***.107.892-** E RG: *5983*, servidora da SEMSA;

FISCAL ADMINSITRATIVO: **NARA LIDIAN MARTINS MARQUES**- Matrícula 100045, CPF: ***.476.42-** E RG: *87785*, Servidora da SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém-PA, de 29 de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:1055D908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 233/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 233/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Gestor de CONTRATO: **PATRICK DUARTE RABELO – MATRÍCULA:** 103963, CPF SOB Nº ***. 490.252-**, RG Nº *17445* – SERVIDOR DA SEMSA;

FISCAL TITULAR: **IGOR DOS SANTOS CAMPOS** – MAT. 50812; CPF: ***. 983.812-** RG: *88516* - SERVIDOR DA SEMSA;

FISCAL SUPLENTE: **ELENILSON DE OLIVEIRA AMARAL** - MAT. 51944; CPF: ***. 155.192-**, RG *74321*, SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de Outubro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:00B4D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 245/2024 - SEMSA

PORTARIA Nº 245/2024 - SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores ao contrato referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXTINTORES DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA.**

Gestor de Contrato: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA 104198, CPF: ***. 307.042-**, RG: *14942* - DIRETOR DE SERV. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO;

FISCAL TÉCNICO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO** – MATRÍCULA: 104249, CPF: ***. 192.382-** e RG: *22151*- CHEFE NGOP NIVEL III.

FISCAL ADMINSITRATIVO: **RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR** - MATRÍCULA: 99985; CPF: ***. 842.702-** - RG: *76116*- CARGO: DIVISÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO – DEESMT – HMS/PSM/UPA

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém-PA, de 29 de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:B58543E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 200/2024 - SEMSA, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3599, de 04 de outubro de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 27/09/2024 a 27/10/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 27/09/2024 a 27/10/2024

Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:C85598E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA
A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 156/2024 - SEMSA, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3573, de 29 de agosto de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:
Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 28/08/2024 a 30/09/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 28/08/2024 a 30/09/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:3AFF9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 110/2024 - SEMSA, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3531, de 02 de julho de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº. 084/2024 – GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024.

LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº. 334/2024 – GAP/PMS, de 24 de junho de 2024.

E ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 01/07/2024 a 31/07/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 01/07/2024 a 31/07/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D558F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 137/2024 - SEMSA, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3555, de 05 de agosto de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:
A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº. 084/2024 – GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024.

LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº. 334/2024 – GAP/PMS, de 24 de junho de 2024.

E ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 01/08/2024 a 31/08/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 01/08/2024 a 31/08/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2470D777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 082/2024 - SEMSA, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3507, de 29 de maio de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 27/05/2024 a 30/06/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 27/05/2024 a 30/06/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:67F910F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 060/2024 - SEMSA, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3489, de 03 de maio de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 02/05/2024 a 31/05/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 02/05/2024 a 31/05/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2085D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 049/2024 - SEMSA, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3467, de 02 de abril de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 01/04/2024 a 30/04/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 01/04/2024 a 30/04/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1DBF7B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
2ª ERRATA DE PORTARIA

2ª ERRATA DE PORTARIA
A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria Interna nº 033/2024 - SEMSA, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV | Nº 3448, de 05 de março de 2024. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 01/03/2024 a 31/03/2024
Funcional: 10.122.00052.093-688-3390.30.00.00

LEIA-SE:

Responsável: Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha
Período de Aplicação: 01/03/2024 a 31/03/2024
Funcional: 10.122.00052.093-908-3390.30.00.00

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:A506BC82

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024-SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Santarém – PMS através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público o resultado final do processo licitatório pregão eletrônico SRP nº 016/2024-SEMTRAS, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, Sendo vencedora nos itens 03, 04, 06 e 08 a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.210.196/0001-00, com valor global de R$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais); nos itens 01, 05, 07, e 09 a empresa EDINHO SILVA DE AGUIAR, CNPJ 21.361.181/0001-51, com valor global de R$ 5.238,70 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos); e no item 02 a empresa U F AGUIAR EIRELI, CNPJ 63.833.883/0001-30, com valor global de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:3E95D63B

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024-SEMTRAS
Ata de Registro de Preços nº 039/2024-SEMTRAS. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024-SEMTRAS. Objeto: **contratação de empresa de especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS visando atender as necessidades dos serviços ofertados nos níveis de proteção social Básica/Especial, bem como nos espaços de controle social, e segurança alimentar que realizam atendimento direto aos usuários dos respectivos serviços: CRAS, CREAS, Centros o Pop, Maria do Pará, Conselhos Tutelares, Casa dos Conselhos, Casas de Acolhimento – Reviver e CAAF, PAA, UAADAF, Cas/Caec e Estação Cidadania /Cultura,**. Assinatura da Ata: 23/10/2024. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresas adjudicadas e homologadas: nos itens 011 e 014, a empresa **BRANCO E CORREA CNPJ: 03.751.669/0001-03**, vencedora com o valor global de R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais); no item 004, a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR, CNPJ: 21.361.181/0001-51,** vencedora com o valor global de R$ 14.625,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais); nos itens 03, 05, 07, 08, 09, 010 e 013, a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.774.154/0001-76**, vencedora com o valor global de R$ 46.073,50 (quarenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta centavos); no item 015, a empresa **N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 34.285.116/0001-36**, vencedora com o valor global de R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais); nos itens 02, 012 e 016, a empresa **SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.622.383/0001-68** vencedora com o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); nos itens 01 e 06, a empresa **U F AGUIAR EIRELI,** CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora com o valor global de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4AEF581E

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATOS

ATO EXTRATO DE CONTRATOS
Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024-SEMTRAS. Objeto**: contratação de empresa de especializada no fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS visando atender as necessidades dos serviços ofertados nos níveis de proteção social Básica/Especial, bem como nos espaços de controle social, e segurança alimentar que realizam atendimento direto aos usuários dos respectivos serviços: CRAS, CREAS, Centros o Pop, Maria do Pará, Conselhos Tutelares, Casa dos Conselhos, Casas de Acolhimento – Reviver e CAAF, PAA, UAADAF, Cas/Caec e Estação Cidadania /Cultura**.
Contrato nº084/2024 Partes: **SEMTRAS/ BRANCO & CORREA LTDA,** CNPJ: 03.751.669/0001-03, valor global de R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). Contrato nº085/2024 Partes: **SEMTRAS/ EDINHO SILVA DE AGUIAR,** CNPJ: 21.361.181/0001-51, valor global de R$ 14.625,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Contrato nº086/2024. Partes: **SEMTRAS/ G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.774.154/0001-76, valor global de R$ 23.036,75 (vinte e três mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº087/2024. Partes: **SEMTRAS/ N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA,** CNPJ: 34.285.116/0001-36, valor global de R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais). Contrato nº088/2024. Partes: **SEMTRAS/ SANIPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 19.622.383/0001-68, valor global de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais). Contrato nº089/2024. Partes: **SEMTRAS/ U F AGUIAR EIRELI,** CNPJ: 63.833.883/0001-30, valor global de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). Data da assinatura dos contratos 23/10/2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:DAED93EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, A servidora, **EDNEUZA DA SILVA CORREA**, Portadora da Cédula de identidade **nº3.405.449** – SSP/PA e CPF. nº **826.259.292-04** Portaria nº**0140/2005**, Cargo/Função **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2023. Referente ao exercício de 2022/2023.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2023.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:53A1BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a Servidora, **EDNEUZA DA SILVA CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade **nº3.405.449** – PC/PA e CPF. nº **826.259.292-04,** Portaria

nº**0140/2005**, Cargo/Função **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2022/2023.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de outubro de 2023.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 064/2023-07/08/2023
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:3C63EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EDNEUZA DA SILVA CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade **nº 3.405.442** – SSP/PA e CPF. nº **826.259.292-04,** Portaria nº**0140/2005**, Cargo/Função **MERENDEIRA** , Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2024. **Referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:81372C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PPORTARIA ABONO DE FÉRIAS 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **EDNEUZA DA SILVA CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade **nº 3.405.442** – SSP/PA e CPF. nº **826.259.292-04,** Portaria nº**0140/2005**, Cargo/Função **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de setembro 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:FA269F81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS. CONTRATO Nº. 2024301001. **Origem:** Dispensa Presencial n° 009.2024. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e à Pessoa Jurídica: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA. **Fundamentação Legal:** nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RDC ANVISA Nº 306/04), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, **Vigência:** até 31/12/2024.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:C162B062

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6/2024-007/PMSDA
Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Kadu Martins para programação cultural em comemoração ao aniversário de 33 anos de São Domingos do Araguaia. Valor: 70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal.

São Domingos do Araguaia - PA, 08 de outubro de 2024.

##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Contrato nº 20240256
Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Kadu Martins para programação cultural em comemoração ao aniversário de 33 anos de São Domingos do Araguaia. Valor: 70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. Vigência 10/10/2024 a 31/12/2024. São Domingos do Araguaia - PA, 10 de Outubro de 2024. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2.059-Manutenção de Eventos Municipais, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23-Festividades e homenagens.

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:E5E4A653

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 13/2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente-CMDCA De São Félix Do Xingu-Pará

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 13/2024

Dispõe sobre a instituição e nomeação da comissão responsável pela seleção, avaliação e aprovação dos projetos a serem financiados com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência do Município de São Felix do Xingu-PA, no ano 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do
Município de São Felix do Xingu-PA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na Resolução 137/2010 do CONANDA, na Lei Complementar n. 165/2023 do Município de São Felix do Xingu e demais normas aplicáveis, e ainda,
CONSIDERANDO a Lei n. 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, que descreve "as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específico";
CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que veda a participação na Comissão de Seleção de Projetos de pessoas nas quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião extraordinária da Plenária do CMDCA, realizada em 29.10.2024:
RESOLVE:
Art. 1º- Fica criada Comissão para análise e seleção de Projetos CMDCA/FIA-2024, de caráter temporário, destinada à análise e seleção dos projetos e das parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Fomento decorrentes de Chamamento Público CMDCA/FIA-2024,
Art. 2º - A Comissão de Seleção, criada no artigo anterior será composta pelos seguintes conselheiros de direitos:
Sociedade Civil Organizada, o Srº **Geraldo Inácio de Assunção** - Conselheiro Representante do Centro Nazaré Esporte Clube;
Sociedade Civil Organizada**,** a Srª **Pamela Roberta Rayol Queiroz** - Conselheira Representante da Ajax Futebol Clube – Associação de Jovens e Amigos do Xingu;
Governamental, a Srª **Ryzya de Almeida Freitas -** Conselheira Representante da **Secretaria Executiva Municipal de Saúde**;
Governamental, a Srª **Marineide Alves Assunção -** Conselheira Representante da **Secretaria Executiva Municipal de Promoção Social.**
Art. 3º- A Comissão terá como competência:
– elaborar e encaminhar para aprovação final do CMDCA, em até 10 dias da data da publicação desta Resolução, o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos no ano de 2024, considerando as determinações do Plano de aplicação FIA aprovado pelo CMDCA;
– receber os envelopes contendo os documentos das organizações da sociedade civil interessadas, com o objetivo de verificar se atenderam às exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;
– avaliar, processar, julgar e aprovar os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil interessadas;
- emitir parecer com base na análise dos projetos apresentados e na documentação fornecida pelas organizações da sociedade civil, o qual deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– decidir sobre eventuais intercorrências surgidas durante a análise e julgamento das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do CMDCA, quando for o caso.
Art. 4º - A Comissão poderá, se necessário, solicitar assessoramento técnico para subsidiar seus trabalhos, devendo este assessoramento ser prestado por profissionais que detenham os conhecimentos necessários para a análise dos projetos e dá documentação das organizações.
Parágrafo único: O trabalho da Comissão será finalizado com a emissão do parecer final sobre a aprovação e desaprovação das organizações da sociedade civil, que deverá ser encaminhado à plenária do CMDCA, juntamente com a documentação apresentada pelas organizações.
Art. 5º - Fica vedada a participação na comissão de seleção de qualquer pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo jurídico ou contratual com uma das entidades participantes do Chamamento Público, seja como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado.
Art. 6º - Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo quando sua atuação configurar conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.
Parágrafo único - Configurado o impedimento previsto nos arts 5º e 6º desta resolução, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 7º - Em sua primeira reunião, a Comissão de Seleção deverá proceder à escolha do seu Presidente e de uma Secretária para conduzir os trabalhos.
- A escolha do Presidente e da Secretária será realizada por meio de votação entre os membros da comissão, sendo eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos.
- O Presidente terá como função a coordenação dos trabalhos da Comissão, garantindo o bom andamento dos processos de seleção, enquanto a Secretária será responsável pela elaboração das atas das reuniões e pela organização dos documentos e demais registros.
- Em caso de empate na votação para qualquer dos cargos, será realizado um novo turno de votação entre os candidatos empatados e persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio.

Art. 8º - A seleção dos projetos analisados pela Comissão de Seleção será realizada por meio de votação entre os membros, sendo escolhidos os projetos que obtiverem a maioria simples dos votos.
Parágrafo único - Em caso de empate na votação para a seleção dos projetos analisados, caberá ao Presidente da Comissão a escolha final do projeto que será selecionado para ser financiado com recursos do FIA.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Xingu/PA, 29 de outubro de 2024.

GERALDO INÁCIO DE ASSUNÇÃO
Presidente do CMDCA de São Felix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:9AB463AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 038/2024 - SRP,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. E foram declaradas como vencedoras as empresas: **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.013.854/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 269.986,50 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais); DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 40.223.106/0001-79, **e o valor total dos itens foi de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

KLEBER GONÇALVES MEDEIROS
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:79554D99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024-SRP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024-SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. ARP: Nº 044 L COSTA & G RAMOS LTDA - 33.724.724/0001-37, com o valor global de R$ 1.314.905,48. ASS: 30/10/2024. VIGÊNCIA: 01 ANO.

GUILHERME ARAÚJO JUNIOR,
Secretário de Educação.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:5F117755

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240367 **Origem:** Inexigibilidade Nº 6.2024-0025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Henry Freitas Produções Artísticas Ltda **Objeto:** Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Henry Freitas Para Apresentação no Aniversário de 151 Anos da Cidade de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) **Vigência:** 25 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 25 de Outubro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:9967B3ED

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240368 **Origem:** Inexigibilidade Nº 6.2024-0026 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Príncipe Negro Produções e Eventos Ltda **Objeto:** Contratação de Show Artístico Musical da Aparelhagem Mega Príncipe Negro Para Apresentação no Aniversário de 151 Anos da Cidade de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) **Vigência:** 25 de Outubro de 2024 a 25 de Novembro de 2024 **Data da Assinatura:** 25 de Outubro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4D8CBA67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/PMS/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para Prestação de serviços de **MECÂNICOS** em geral nas máquinas e veículos que compõem a frota municipal**,** destinados a Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pará.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **01 de novembro de 2024** até as **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **18 de novembro de 2024**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01min (horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 30 de outubro de 2024.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Decreto n.º 010/2023/GP
Pregoeira

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:9237780F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240032; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor atualizado do

contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal no 8.666/93; **Valor Total:** R$ 111.576,00**.**
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:8E8E8CEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240395
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: L & S CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO), JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), DO AERÓDROMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção
Secretaria de Administração e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.840,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:73138AF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035-SRP-PMT**. Objeto: Contratação empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde. Empresa: **MCM LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.533.095/0001-01. Contrato nº 2024103001-SEMUST. Valor R$ 63.538,00 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais). Vigência: 31/10 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 30 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:85726220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00027-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda de Transporte dos Alunos Universitários do Município de Tracuateua/PA. Empresa: **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60. Valor R$ 114.472,00 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais). Homologado: 17/10/2024.

Tracuateua/PA, 17 de outubro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:60D1E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de educação, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00024-SRP-PMT**, que tem como objeto a aquisição de veículos, tipo picape para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Empresa: **VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.998.499/0001-67. Valor R$ 156.704,80 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 30 de outubro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C2983E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de educação, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00027-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda de Transporte dos Alunos Universitários do Município de Tracuateua/PA. Empresa: **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60. Valor R$ 114.472,00 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 30 de outubro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:394D844D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240541.** Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2023-032FME**, Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 7.153,75 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$: 35.768,75 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Data da assinatura: 14 de outubro de 2024,

tucumã – pá 30 de outubro 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240549.** Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2023-032FME**, Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 7.153,75 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 35.768,75 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).).** Data da assinatura: 14 de outubro de 2024,

tucumã – pá 30 de outubro 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7ADA89BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240730**; Origem**: INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2024-005FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, é **ELIZENE FELISBINO MARINELI, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Vl.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **23 de Outubro de 2024 até 23 de abril de 2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.** Data da Assinatura 23 de outubro de 2024,

Tucumã- pá 30 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240729**; Origem**: INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2024-004FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, é **ADELINO FERNANDES GODINHO, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **23 de Outubro de 2024 até 23 de abril de 2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.** Data da Assinatura 23 de outubro de 2024,

Tucumã- pá 30 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:741AEFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-117PMT
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 255/2024/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NO TRATOR SOLIS 75/6113, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **AUTO ELETRICA XINGU LTDA**, CNPJ nº: 34.661.603/0001-56, arrematante dos **Lote único: 0001,** com valor arrematado de **R$: 11.193,33** (onze mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$ **11.193,33** (onze mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, I, da Lei 14.133 de abril de 2021**. **Tucumã – PA**, **30 de outubro de 2024. CELSO LOPES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tucumã.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-118PMT
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 266/2024/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NOS TRATORES TT 475 E TT 4030, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **AUTO ELETRICA XINGU LTDA**, CNPJ nº: 34.661.603/0001-56, arrematante dos **Lote único: 0001,** com valor arrematado de **R$: 9.128,69** (nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$ **9.128,69** (nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, I, da Lei 14.133 de abril de 2021**. **Tucumã – PA**, **30 de outubro de 2024. CELSO LOPES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tucumã.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-119FME
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 277/2024/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **TOQUE DE MESTRE DECORACOES LTDA**, CNPJ nº: 21.693.139/0001-38, arrematante do **item 0001,** com valor arrematado de **R$: 15.643,00** (quinze mil, e seiscentos e quarenta e três reais), constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 15.643,00** (quinze mil, e seiscentos e quarenta e três reais), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021**.

Tucumã – PA, **30 de outubro de 2024.**

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:71FE764D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 069/2024/IPMT de 16 de outubro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera, a partir de **01/11/2024,** a servidora Sra. **Maria das Graças de Freitas**, merendeira, matrícula nº 080547-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 18 de outubro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:50AA402B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 062/2024/IPMT de 23 de setembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera, a partir de **30/09/2024,** a servidora Sra. **Maria das Mercês Rodrigues**, Professora, matrícula nº 081133-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 23 de setembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7C956877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR JULIO CESAR DA SILVA, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 13 da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 062/2024/IPMT de 23 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º Exonera, a partir de **30/09/2024,** o servidor Sr. **Julio Cesar da Silva**, Agente Administrativo, matricula nº 080177-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 23 de setembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:393815A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR MOACIR JOSÉ DOS SANTOS, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 021/2024/IPMT de 19 de setembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera, a partir de **30/09/2024,** o servidor Sr. **Moacir José dos Santos**, Professor, matrícula nº 0800573-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 19 de setembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:72C7577B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR JOSÉ TOLENTINO CABRAL, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 12 da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 055/2024/IPMT de 20 de agosto de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera, a partir de **01/09/2024,** o servidor Sr. **José Tolentino Cabral**, Vigia, matrícula nº 08167-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Idade, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 20 de agosto de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:28E0EF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA NEUSA MARIA DE OLIVEIRA ROTKOSKI, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e Considerando o oficio nº 055/2024/IPMT de 20 de agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera, a partir de **01/09/2024,** a servidora Sra. **Neusa Maria De Oliveira Rotkoski**, Professora I, III, matrícula nº 81192-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 20 de agosto de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:289223B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MÁRCIO ALVES FERREIRA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pelo servidor Sr. Márcio Alves Ferreira, requerendo exoneração do cargo de provimento efetivo de Advogado,
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera a pedido, o Servidor Sr. **Márcio Alves Ferreira,** Advogado, matrícula nº. 080371-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 21 de agosto de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9CD254FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-032

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e equipamentos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, resolve Registrar o preço da empresa**:**

GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE GASES EIRELI – CNPJ: 24.878.503/0001-22 – Valor R$ 1.229.752,00

Ata de Registro de Preços nº 2024032 - Vigência: 12 meses.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2F538408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240157 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3.2023-001

Onde se lê: Valor Total ..... R$ 6.446.228,95

Lê – se: Valor Total ..... R$ 4.655.219,90

Código Identificador: 12251719
Edição: 3494

Tucuruí-Pá, 30 de outubro de 2024.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:437940CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO, TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20240246 Contratante: **FMAS** Contratada: **L C POZZER LTDA,** CNPJ: 34.848.473/0001-65 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais permanentes tipo: mesa de som, freezer e scanner, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social. Origem: Dispensa Nº 002-2024-FMAS. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 17/10/2024 a 31/12/2024, Valor: R$ 59.900,00.

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20240245 Contratante: **PMU** Contratada: **R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 12.705.006/0001-43 Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical nacional para o evento "Dia do Evangélico" com a cantora Elaine Martins, no dia 01 de novembro de 2024, na praça três poderes no município de Ulianópolis - PA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Origem: Inexigibilidade Nº 013-2024-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 16/10/2024 a 31/12/2024, Valor: R$ 140.000,00.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20240245 Contratante: **PMU** Contratada: **R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 12.705.006/0001-43 Objeto: Termo aditivo de ALTERAÇÃO QUALITATIVA. Origem: Inexigibilidade Nº 013-2024-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 22/10/2024 a 31/12/2024.

RETIFICAÇÃO
Retificação. No Extrato de Termo Aditivo Contrato Nº 20240519 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – Ano XV n° 3586, página 89, de 17 de setembro de 2024, **onde se lê**: "Data de Vigência **02/11/2024**", **leia-se** "Data de Vigência **02/12/2024**".

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:0F210659

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-00014
PROCESSO ADM Nº 92024-00014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2024

No dia trinta do mês de outubro do ano de. dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 9.2024-00014, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os preços constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação;
Será participante os seguintes órgãos: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de

fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 30 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Orgão Gerenciador

Empresas:

A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI
CNPJ: 32.204.121/0001-41

CACAUIN NUTRICAO LTDA
CNPJ: 43.815.348/0001-40

GIL PECAS LTDA
CNPJ: 19.283.616/0001-45

TORETTO MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 83.348.706/0001-76

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:BA9B368B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1298-24-LDO

LEI Nº 1.298/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, que compreendem:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes gerais para o Orçamento;

III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2025 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2022-2025, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Desenvolvimento humano, inclusão social e defesa de direitos;

II – Desenvolvimento produtivo e sustentável;

III – Cultura, juventude, esporte e lazer;

IV – Gestão pública participativa e governança municipal;

V – Desenvolvimento urbano e sustentabilidade;

VI – Ação legislativa e controle das contas públicas.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e as do funcionamento dos órgãos e entidades, e deverão, ainda, estar em consonância do desenvolvimento sustentável.

§ 2º. As prioridades e as metas fiscais previstas no Anexo III, poderão ser ajustadas e revistas, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 (LOA 2025), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2024.

§ 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, poderão ser modificadas, mediante autorização do Poder Legislativo, para atender necessidades econômicas e de saúde advindas de consequência provocadas por Pandemias, reconhecidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2025, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2025 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2025, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "*caput*" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, está condicionada ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º O Executivo Municipal poderá realizar concurso público ou processo seletivo, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2025, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 referentes às doações e aos convênios.

Art. 27. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2025, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2024, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

§ 3º. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretária Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2024, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, discriminada por órgão da Administração Direta e Indireta, especificando:

I - número do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

§ 4º. Caberá à Procuradoria do Município verificar e aferir os precatórios da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos
específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro

do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 29 de outubro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1CF6CC9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/24-VALESKA VITÓRIA V. DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
QUADRO GERAL: MUNICÍPIO DE XINGUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado definitivo do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, destinado ao provimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2020, e homologado pelo Decreto nº 293/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.448, de 30/12/2020 e no Diário Oficial da União de 31/12/2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRICAO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL VAGA/LOTAÇÃO
1301608	VALESKA VITÓRIA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31	5	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA

Art. 2º. O(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) neste Edital, deverá(ão) apresentar os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:
a) Uma fotografia 3x4 atualizada;
b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidato do sexo masculino;
g) Laudo médico ou atestado de saúde ocupacional subscrito por profissional habilitado, atestando a capacidade e saúde laboral para o desempenho do cargo público;
h) Avaliação Psicológica realizada por profissional devidamente habilitado atestando a saúde mental e psicológica para o desempenho do cargo público;
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
k) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
l) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
m) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
n) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
o) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
p) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
q) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais, dos Estados onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida, no máximo, há 6(seis) meses (pode ser emitida pela internet);
r) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais, dos Estados onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida, no máximo, há 6(seis) meses (pode ser emitida pela internet);

s) Vias originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na respectiva categoria exigida para ocupar o cargo, os candidatos classificados no cargo de (Motorista I, II e III);
Parágrafo único. Os exames, atestados, avaliação e/ou laudos médicos, constantes neste Edital, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
Art. 3º. O(s) candidato(s) relacionado(s) no presente Edital deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos do Município de Xinguara, sito à Rua Petrônio Portela, s/n, Sala 01, no período 30/10/2024 à 29/11/2024, no horário de 08h00 às 13h00, para entrega dos documentos relacionados no art. 2º deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 18.4 do Edital de Abertura nº 001/2020.
Art. 5º. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Prefeitura Municipal de Xinguara convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Xinguara – PA, 30 de outubro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2E8FCFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 144/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, CLAUDETE CANDIDA FERREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no setor Itamaraty I, Lote 04, Quadra 47, Envolvendo uma área de 329,79m² (trezentos e vinte e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), com perímetro 82,82m (oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros). Limita-se com frente para a Rua 02. Medindo 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros), medindo 11,07m (onze metros e sete centímetros) de fundo com o lote 12, medindo 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) de lateral direita com o lote 05. Medindo 30,65m (trinta metros sessenta e cinco centímetros) na lateral esquerda com o lote 02, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 30 de outubro de 2024.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:733D91DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SEMEC PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2024/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2024/PMX

OBJETO: O presente termo tem como objetivo o aumento do quantitativo, em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do contrato de fornecimento nº **082/2024/PMX**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2010 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2044 – MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE – PNAEC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **Município de XINGUARA/PA**, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **JOSUÉ LIRA DE SALES**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5091659 8SP/PA e inscrito no CPF sob nº 829.398.882-72, residente e domiciliado na AV A. 17, Rua A10 Quadra 25 Rua A10 Quadra 25 CEP: 68555-001- Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10, estabelecida à: Rua Dr. Fidelis nº:15, Centro, Xinguara -PA, CEP: 68.555-015, E-mail: camargusdistribuidora@gmail.com, Fone: (094) 99259-1313, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO HENRRIQUE NUNES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Xinguara – PA, C.P.F. nº 981.163.472-68, R.G. nº 5.925.742 – PC-PA.

VIGÊNCIA: continua de 16 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: O valor do contrato passa a ser de R$ 241.401,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

Xinguara - Pará, em 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B6F9714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 057-2024-PMX - FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 105/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 057/2024/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Administração, deste Município de Xinguara – Pará, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA.**

EMPRESA 01: **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 04.510.069/0001-16, Estabelecida Na Trav. José Pio, Nº 545, Bairro Umarizil, Cidade, Belém - PA, CEP 66050-240, Telefone: (91) 3204-2601, classificada com os itens 01 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 76, 80, 82, 83, 84, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 100 e 101, perfazendo o valor global de R$ 702.320,29 (setecentos e dois mil trezentos e vinte reais vinte e nove centavos).

EMPRESA 02: **KOKAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 17.832.268/0001-92, Q, ASR SE 15 (112 SUL) Rua SR 01, Bairro Plano Diretor Sul, Cidade, Palmas - TO, CEP 77.020-170, TELEFONE: (63) 3220-9200, classificada com os itens 88, 90, 92, 94 e 96, perfazendo o valor global de R$ 329.917,63 (trezentos e vinte nove mil novecentos e dezessete reais sessenta e três centavos).

EMPRESA 03: **MF EMPRENDIMENTOS LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 49.686.829/0001-89, Na Rua Bernardino Maciel, N° 2548, Quadra 29, Lote 05, Bairro Oeste, Cidade Paraiso Do Tocantins - TO, CEP 77600000, TELEFONE: (63) 99132-9243, classificada com os itens 05, 06, 15, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 78, 81 e 102, perfazendo o valor global de R$ 207.763,54 (duzentos e sete mil setecentos e sessenta e três reais cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA 04: **TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 39.355.824/0001-10, Na Rua Rio Grande Do Sul, S/N, QD E LTS 01 E 03, Bairro Centro, Cidade Xinguara - PA, Cep 68.555-280, Telefone: (94) 99942-9340, classificada com os itens 29, 37, 39, 40, 46, 74, 77, 86 e 103, perfazendo o valor global de R$ 69.360,18 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais dezoitos centavos).

EMPRESA 05: **WAMIX SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMERCIO LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 30.179.472/0001-14, Na Rua Tailândia, S/N, QD. 13 LT. 25, Bairro Linha Verde, Cidade Parauapebas - PA, CEP 68.515-000, TELEFONE: (94) 99165-6453, classificada com os itens 10, 12, 13, 22, 38, 56, 66, 67, 69, 72, 75, 79 e 85, perfazendo o valor global de R$ 155.926,96 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte seis reais noventa e seis centavos).

Xinguara-PA, 10 de outubro de 2024

Município de Xinguara – Pará.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:9C01EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. 057-2024-PMX - FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 105/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 057/2024/PMX

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 057/2024/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Administração, deste Município de Xinguara – Pará, em favor das firmas:
EMPRESA 01: **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 04.510.069/0001-16, Estabelecida Na Trav. José Pio, Nº 545, Bairro Umarizil, Cidade, Belém - PA, CEP 66050-240, Telefone: (91) 3204-2601, classificada com os itens 01 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 76, 80, 82, 83, 84, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 100 e 101, perfazendo o valor global de R$ 702.320,29 (setecentos e dois mil trezentos e vinte reais vinte e nove centavos).
EMPRESA 02: **KOKAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 17.832.268/0001-92, Q, ASR SE 15 (112 SUL) Rua SR 01, Bairro Plano Diretor Sul, Cidade, Palmas - TO, CEP 77.020-170, TELEFONE: (63) 3220-9200, classificada com os itens 88, 90, 92, 94 e 96, perfazendo o valor global de R$ 329.917,63 (trezentos e vinte nove mil novecentos e dezessete reais sessenta e três centavos).

EMPRESA 03: **MF EMPRENDIMENTOS LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 49.686.829/0001-89, Na Rua Bernardino Maciel, N° 2548, Quadra 29, Lote 05, Bairro Oeste, Cidade Paraiso Do Tocantins - TO, CEP 77600000, TELEFONE: (63) 99132-9243, classificada com os itens 05, 06, 15, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 78, 81 e 102, perfazendo o valor global de R$ 207.763,54 (duzentos e sete mil setecentos e sessenta e três reais cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA 04: **TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 39.355.824/0001-10, Na Rua Rio Grande Do Sul, S/N, QD E LTS 01 E 03, Bairro Centro, Cidade Xinguara - PA, Cep 68.555-280, Telefone: (94) 99942-9340, classificada com os itens 29, 37, 39, 40, 46, 74, 77, 86 e 103, perfazendo o valor global de R$ 69.360,18 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais dezoitos centavos).

EMPRESA 05: **WAMIX SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMERCIO LTDA,** Inscrita No CNPJ Sob O Nº. 30.179.472/0001-14, Na Rua Tailândia, S/N, QD. 13 LT. 25, Bairro Linha Verde, Cidade Parauapebas - PA, CEP 68.515-000, TELEFONE: (94) 99165-6453, classificada com os itens 10, 12, 13, 22, 38, 56, 66, 67, 69, 72, 75, 79 e 85, perfazendo o valor global de R$ 155.926,96 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte seis reais noventa e seis centavos).

Xinguara - PA, 10 de outubro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:196CA7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº304/2024/PMX

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº304/2024/PMX

OBJETO: O objeto do presente contrato de fornecimento, é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA/PA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MEDIANTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM (PRODUTO) CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BENEFÍCIOS QUE FAZEM USO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS OFERTADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174– TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2137– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº,

Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural do Município de Xinguara – PA, CEP: 68.555-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.097.552/0001-09, Email: postoipanemavl@hotmail.com, representada por seu Diretor, **WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VIGÊNCIA: de 25 de outubro de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 742.805,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).

Xinguara - Pará, em 28 de outubro de 2024

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:E2FD2DED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Público.

Legenda:
Classificados são aqueles que além de atingir a pontuação mínima exigida, foram aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a regra do item 11.5 do edital.
Aprovados são aqueles que atingiram a pontuação mínima exigida no edital.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS									
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)									
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
512	MARIA GISELLY SILVA TAVARES	17/02/1983	7.00	5.00	10.00	8.00	4.00	34.00	Classificado
523	CLEMILSON PALMEIRA SILVA	05/12/1983	3.00	4.00	7.00	5.00	5.00	24.00	Classificado
16	FABIO CRUZ GOMES	20/05/1990	2.00	2.00	7.00	7.00	5.00	23.00	Classificado
55	PRISCILLA SILVA MENDONCA	05/09/1994	3.00	2.00	6.00	7.00	5.00	23.00	Classificado
207	UANDERSSON FERNANDES DE OLIVEIRA	07/03/2000	5.00	3.00	5.00	6.00	4.00	23.00	Aprovado
425	MARIA APARECIDA BARBOSA	27/09/1972	6.00	1.00	5.00	6.00	4.00	22.00	Aprovado
584	EVANDRO CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	10/11/1993	4.00	4.00	4.00	6.00	4.00	22.00	Aprovado
37	PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA	28/02/2004	3.00	3.00	5.00	6.00	4.00	21.00	Aprovado
479	VANESSA DOS SANTOS LEAL	19/04/1987	4.00	2.00	5.00	7.00	3.00	21.00	Aprovado
530	ANA BEATRIZ CALLEGARO	21/08/2003	3.00	3.00	4.00	7.00	4.00	21.00	Aprovado
534	ELISANGELA PEREIRA E SILVA FARIAS	21/12/1975	3.00	3.00	4.00	7.00	4.00	21.00	Aprovado
550	VERA APARECIDA FERNANDES	12/10/1965	3.00	1.00	5.00	6.00	5.00	20.00	Aprovado
211	LEANDRA GOMES DOS SANTOS	19/05/1987	4.00	4.00	2.00	5.00	4.00	19.00	Reprovado
451	SHARA JANES BARBOSA AFONSO DA SILVA	16/12/2000	2.00	2.00	4.00	8.00	3.00	19.00	Reprovado
473	ROZILDA SOUSA PEREIRA	20/01/1993	0.00	2.00	6.00	7.00	4.00	19.00	Reprovado
525	MARLUCE RIBEIRO DA SILVA	12/03/1981	2.00	2.00	4.00	7.00	4.00	19.00	Reprovado
108	SILVANIA FEITOSA CAMPELO	12/01/1983	3.00	1.00	5.00	6.00	3.00	18.00	Reprovado
410	JUSCILENA CARVALHO DE MOURA	25/04/1981	3.00	3.00	1.00	7.00	4.00	18.00	Reprovado
421	WELYTON MALEK MARTINS	27/12/1995	2.00	2.00	5.00	4.00	5.00	18.00	Reprovado
531	JOÃO MATHEUS CALLEGARO	06/06/2005	2.00	3.00	5.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
12	SILVANIA BATISTA COELHO	27/06/1994	2.00	1.00	5.00	4.00	5.00	17.00	Reprovado
18	LEONARDO DA COSTA SILVA	10/08/1991	0.00	3.00	6.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
370	TALISSE DA CONCEICAO NOGUEIRA	13/04/1999	2.00	2.00	4.00	6.00	3.00	17.00	Reprovado
387	GENILDA DA ROCHA CARVALHO	17/10/1987	6.00	2.00	1.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
454	VIVIANE DANTAS DA SILVA	27/03/1988	0.00	1.00	4.00	7.00	5.00	17.00	Reprovado
465	MARCIA COSTA CARVALHO ROCHA	12/11/1980	4.00	0.00	3.00	6.00	4.00	17.00	Reprovado
545	INGRID DANIELA VILAR BRITO	23/11/2000	0.00	2.00	5.00	6.00	4.00	17.00	Reprovado
575	JANILDE ANE PEREIRA DE SOUSA	02/04/1985	0.00	3.00	5.00	5.00	4.00	17.00	Reprovado
27	CRISTYELLE DE SOUZA REIS	02/01/1997	1.00	1.00	5.00	6.00	3.00	16.00	Reprovado
33	ELIANE DA SILVA SOUZA	15/03/1990	2.00	2.00	3.00	6.00	3.00	16.00	Reprovado
50	FABIOLA TENORIO COSTA PEREIRA	03/09/1996	3.00	2.00	5.00	3.00	3.00	16.00	Reprovado
240	MAICO ELIZEU MACIEL SILVA	15/11/1999	3.00	2.00	5.00	3.00	3.00	16.00	Reprovado
431	DENIZE SOUSA PEREIRA	26/07/1991	3.00	3.00	2.00	4.00	4.00	16.00	Reprovado
546	JANAILSON LAGES CORDEIRO	29/12/1994	3.00	1.00	4.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
578	KEILA SOUSA PEREIRA	24/11/1990	1.00	1.00	3.00	6.00	5.00	16.00	Reprovado
22	ALONY DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	23/10/1991	1.00	2.00	5.00	4.00	3.00	15.00	Reprovado
53	KARYNE DE OLIVEIRA E SILVA	27/07/1996	3.00	1.00	2.00	5.00	4.00	15.00	Reprovado
302	MIKAELLA BISPO OLIVEIRA ARAÚJO	23/09/1992	1.00	2.00	3.00	4.00	5.00	15.00	Reprovado
366	MARIA JULIANE LOPES ALVES DO NASCIMENTO	02/05/1992	2.00	3.00	4.00	3.00	3.00	15.00	Reprovado
80	RAQUEL ANA DOS SANTOS LIMA	21/06/1969	2.00	2.00	4.00	4.00	2.00	14.00	Reprovado
124	LETÍCIA GONÇALVES DE AQUINO	02/12/1994	2.00	0.00	2.00	6.00	4.00	14.00	Reprovado
213	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	13/03/1981	2.00	1.00	3.00	5.00	3.00	14.00	Reprovado
68	ZIONE GOMES DOS SANTOS	08/10/1985	1.00	2.00	1.00	6.00	3.00	13.00	Reprovado
190	NEYANE NASCIMENTO LIMA	10/01/2000	3.00	3.00	4.00	2.00	1.00	13.00	Reprovado
287	CARMEM LUCIA DA SILVA CUNHA	17/02/1996	1.00	1.00	1.00	7.00	3.00	13.00	Reprovado
353	FAGNER DOS SANTOS SILVA	03/06/1990	1.00	1.00	1.00	6.00	4.00	13.00	Reprovado
375	VERÔNIKA DOS SANTOS COSTA	26/09/2005	1.00	0.00	5.00	5.00	2.00	13.00	Reprovado
524	ANOEDES DOS REIS MACHADO	31/08/1990	2.00	1.00	3.00	4.00	3.00	13.00	Reprovado
543	LEONICE DE ARAUJO MOURAO	08/05/1990	2.00	1.00	1.00	6.00	3.00	13.00	Reprovado
185	MARCIA DOS SANTOS FOLHAS	08/10/1982	3.00	2.00	1.00	4.00	2.00	12.00	Reprovado
241	ANDRESSA SILVA SANTOS	05/12/1994	0.00	0.00	3.00	5.00	4.00	12.00	Reprovado
273	MARIA CASSIA LIMA DA SILVA	20/01/1989	2.00	2.00	2.00	5.00	1.00	12.00	Reprovado
385	FABIANA DE OLIVEIRA PAULA	02/10/1992	2.00	1.00	1.00	4.00	4.00	12.00	Reprovado
498	OLGA MARIA DE JESUS LACERDA MARTINS	01/08/1980	1.00	2.00	4.00	2.00	3.00	12.00	Reprovado
77	CRISTIANY DOS REIS MACHADO	04/05/1987	3.00	2.00	3.00	3.00	0.00	11.00	Reprovado
147	BRUNA MORGANA LIMA BARROS	07/07/1993	2.00	1.00	2.00	3.00	3.00	11.00	Reprovado

482	GEOVANI RAMOS DOS SANTOS	21/08/1980	0.00	0.00	3.00	4.00	4.00	11.00	Reprovado
154	REGIANE MARINHO FEITOSA	17/05/1992	1.00	1.00	1.00	5.00	2.00	10.00	Reprovado
474	NILDE QUEIROZ DOS SANTOS	08/04/1982	0.00	0.00	2.00	5.00	2.00	9.00	Reprovado
419	MIKAELLY LARISSA SOUZA DOS SANTOS	31/08/2004	0.00	1.00	0.00	5.00	1.00	7.00	Reprovado
41	KELLY LOURRANNA ABREU DE OLIVEIRA	14/05/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
93	VITORIA KAROLINE TAVARES DA SILVA	29/08/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
146	JANETE PINTO MOREIRA	20/04/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
184	MARIA JULIA CRUZ LOPES	23/05/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
204	MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA	12/08/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
209	ELIETE FERNANDES DE SOUSA	23/01/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
269	LETICIA GOMES DOS SANTOS	01/05/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
297	BRENDA CLISSIA DA SILVA MIRANDA	01/02/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
329	LUCIANA LUZIA DA SILVA	06/08/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
339	JAIRO MEDEIROS DE ARAÚJO	20/10/1959	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
371	GILSANDRA GOMES DOS SANTOS	30/01/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
416	FABIO JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	31/07/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
477	OZEIA DOS SANTOS LEAL	08/04/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
541	WANDERLENE ALVES DOS SANTOS	02/06/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
568	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	09/07/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Urbana / ESF Andreia Viana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
217	WELIANY VIEIRA NEVES	25/10/2001	6.00	2.00	8.00	6.00	4.00	26.00	Aprovado
17	LEONARDO DA COSTA SILVA	10/08/1991	2.00	2.00	7.00	7.00	2.00	20.00	Aprovado
291	DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA	24/07/1993	3.00	2.00	5.00	6.00	4.00	20.00	Aprovado
569	JORDANE BARBOSA FERRE	31/08/2003	5.00	2.00	5.00	4.00	3.00	19.00	Reprovado
461	GEANE ALVES DOS SANTOS	25/01/1986	2.00	2.00	5.00	5.00	4.00	18.00	Reprovado
507	FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE	06/09/1987	2.00	2.00	5.00	6.00	3.00	18.00	Reprovado
533	ANDRESSA E SILVA FARIAS	28/12/1995	5.00	0.00	5.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
536	GABRIELA ROQUE DA SILVA	15/12/2005	5.00	2.00	4.00	3.00	4.00	18.00	Reprovado
54	PRISCILLA SILVA MENDONCA	05/09/1994	3.00	3.00	4.00	4.00	3.00	17.00	Reprovado
439	LORENA RODRIGUES SANTOS	19/07/2000	3.00	1.00	4.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
555	THAIS DA CONCEICAO NOGUEIRA	07/04/1996	2.00	1.00	5.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
502	SAMARIA ALVES DE ARAÚJO DE CARVALHO	10/08/1993	5.00	0.00	1.00	7.00	2.00	15.00	Reprovado
553	NILCILENE DA SILVA SANTOS NEVES	29/11/1984	3.00	2.00	5.00	3.00	2.00	15.00	Reprovado
132	MARIA RODRIGUES DA SILVA	22/02/1974	3.00	0.00	2.00	6.00	3.00	14.00	Reprovado
438	RUTIANE RODRIGUES MEDINA	15/10/1994	3.00	1.00	1.00	6.00	3.00	14.00	Reprovado
511	MARIA GISELLY SILVA TAVARES	17/02/1983	1.00	3.00	3.00	3.00	3.00	13.00	Reprovado
56	LORRANE TENÓRIO ARAÚJO	30/06/1996	2.00	2.00	4.00	3.00	1.00	12.00	Reprovado
331	ANA GABRIELA SOUSA PEREIRA	26/04/2003	2.00	0.00	3.00	5.00	2.00	12.00	Reprovado
116	RAFAELA PEREIRA CARVALHO	17/05/1996	3.00	2.00	1.00	3.00	2.00	11.00	Reprovado
192	EDNA NOBRE MADALENA	19/10/1984	2.00	2.00	3.00	2.00	2.00	11.00	Reprovado
88	LUCIVANIA CAETA DOS SANTOS	11/01/1998	2.00	0.00	4.00	2.00	2.00	10.00	Reprovado
495	IVANEIDE DA SILVA FERREIRA	08/12/1983	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	Reprovado
40	KELLY LOURRANNA ABREU DE OLIVEIRA	14/05/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
113	NAYARA ALVES DA SILVA	23/09/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
238	ALICE LIMA DOS SANTOS	21/08/2002	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
340	JAIRO MEDEIROS DE ARAÚJO	20/10/1959	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
493	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	25/09/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
505	NATAL DE AQUINO DA SILVA	09/01/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
509	ELIETE PEREIRA SENA DA PAZ	19/06/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
540	WANDERLENE ALVES DOS SANTOS	02/06/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Urbana / ESF Bela Vista

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
445	JIMMY CLEITON MONTELES ALVES	18/12/1985	5.00	3.00	5.00	6.00	4.00	23.00	Aprovado
265	SAMUEL SILVA SOUZA	27/01/1999	4.00	2.00	6.00	6.00	4.00	22.00	Aprovado
89	DEBORA RIBEIRO MACIEL	17/04/1993	4.00	3.00	5.00	6.00	2.00	20.00	Aprovado
193	MARLUCE RIBEIRO DA SILVA	12/03/1981	6.00	2.00	3.00	4.00	5.00	20.00	Aprovado
480	DANIELA SILVA SIRQUEIRA	30/06/2000	7.00	1.00	5.00	4.00	3.00	20.00	Aprovado
5	JEANE SOUSA RIBEIRO	19/12/1984	4.00	1.00	2.00	8.00	4.00	19.00	Reprovado
112	NAYELLE ROSANE DA SILVA	26/04/1991	6.00	1.00	4.00	6.00	2.00	19.00	Reprovado
202	SILVANIRA DA SILVA FEITOZA	29/05/1995	5.00	2.00	6.00	4.00	2.00	19.00	Reprovado
580	KELYORRANE BEZERRA PINA	03/12/2002	6.00	1.00	4.00	6.00	2.00	19.00	Reprovado
21	ALONY DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	23/10/1991	5.00	2.00	2.00	5.00	4.00	18.00	Reprovado
98	GUTIANE DUARTE STRAIOTO	24/06/1996	4.00	2.00	2.00	7.00	3.00	18.00	Reprovado
149	QUETHURY BRYZZEYS ALMEIDA DE PAIVA	10/01/2023	4.00	2.00	4.00	4.00	4.00	18.00	Reprovado
275	JANIELE DE OLIVEIRA SILVA	15/09/1994	2.00	2.00	4.00	6.00	4.00	18.00	Reprovado
293	ALESSANDRA PEREIRA SOUSA	27/09/2001	1.00	3.00	5.00	6.00	3.00	18.00	Reprovado
381	KEYBSON DAVI PEREIRA LUZ	29/05/2004	1.00	2.00	6.00	5.00	4.00	18.00	Reprovado

478	ERYCSON LUCAS CAMPOS VIEIRA MENDES	01/12/1999	3.00	2.00	7.00	3.00	3.00	18.00	Reprovado
114	JANAIZA M G S NASCIMENTO	05/07/1990	4.00	1.00	4.00	6.00	2.00	17.00	Reprovado
236	KATIANE MAIA COSTA BATISTA	14/12/1990	4.00	2.00	6.00	3.00	2.00	17.00	Reprovado
335	WELITON REIS DE OLIVEIRA	12/10/1995	3.00	2.00	5.00	5.00	2.00	17.00	Reprovado
15	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	13/03/1981	2.00	2.00	4.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
229	AMANDA MACIEL SILVA BAIRROS	07/10/2002	3.00	2.00	4.00	4.00	3.00	16.00	Reprovado
437	FRANCISCA EUNICE BARBOZA SOARES	02/08/1990	4.00	2.00	3.00	4.00	3.00	16.00	Reprovado
551	LEILA DE SOUSA SANTOS	02/03/1982	2.00	3.00	1.00	6.00	4.00	16.00	Reprovado
7	NELQUIANE MOTA RAMOS	12/11/1994	0.00	3.00	5.00	4.00	3.00	15.00	Reprovado
28	CRISTYELLE DE SOUZA REIS	02/01/1997	2.00	1.00	4.00	6.00	2.00	15.00	Reprovado
205	KAUAN ESTEVES SOUSA	12/08/2004	2.00	2.00	3.00	6.00	2.00	15.00	Reprovado
513	JAMY KELLY CARVALHO DA SILVA	03/06/1988	2.00	3.00	5.00	2.00	3.00	15.00	Reprovado
542	ROMARIO TAVARES DE CASTRO	20/01/1987	3.00	2.00	3.00	4.00	3.00	15.00	Reprovado
65	GILDETE FERNANDES DE SOUSA	01/04/1991	5.00	0.00	3.00	4.00	2.00	14.00	Reprovado
221	HENRIQUE DO NASCIMENTO ALVE	30/10/1998	3.00	2.00	5.00	1.00	3.00	14.00	Reprovado
576	LUCIENE LIMA DA SILVA	20/09/1979	5.00	2.00	0.00	4.00	3.00	14.00	Reprovado
79	JOANA DARQUE DE SOUZA SARDEIRO	18/02/1984	4.00	1.00	2.00	3.00	3.00	13.00	Reprovado
87	CLAUDIA DA SILVA COSTA	04/08/1988	2.00	2.00	3.00	3.00	3.00	13.00	Reprovado
230	VALERIA RHAYANE PAULA DE SOUZA	04/10/1997	3.00	2.00	2.00	2.00	4.00	13.00	Reprovado
231	NEILMA DELMONDES BARBOSA	24/08/1993	0.00	2.00	4.00	4.00	3.00	13.00	Reprovado
323	MIKAELLA BISPO OLIVEIRA ARAÚJO	23/09/1992	1.00	1.00	3.00	5.00	3.00	13.00	Reprovado
471	IDALVA FERREIRA LIMA	07/06/1980	3.00	1.00	1.00	4.00	3.00	12.00	Reprovado
356	MIRIAN CAMILO DA SILVA	05/02/1991	2.00	0.00	2.00	5.00	2.00	11.00	Reprovado
486	JOSEANE FERREIRA RAMOS	20/06/1975	2.00	1.00	3.00	3.00	2.00	11.00	Reprovado
96	CÉLIA FERREIRA ESTEVES SOUSA	02/09/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
267	JOSILENE DA CRUZ AGUIAR	24/02/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
305	DAIANE FERREIRA DA COSTA	05/03/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
396	STEFANY RODRIGUES PEREIRA VIEIRA	01/04/2002	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
398	DEBORA CLARICE SILVA CARVALHO	17/02/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
472	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	09/05/1965	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Urbana / ESF Centro

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
559	KARLEETUZIA GLEICIA ALME DA SILVA SANTANA	26/01/1986	5.00	2.00	6.00	5.00	5.00	23.00	Classificado
48	MARY ESTELA FERNANDES SANTOS	21/01/1991	3.00	4.00	6.00	5.00	4.00	22.00	Classificado
206	UANDERSSON FERNANDES DE OLIVEIRA	07/03/2000	4.00	3.00	4.00	9.00	2.00	22.00	Aprovado
247	LARISSA MACHADO LIMA	19/06/2000	3.00	2.00	7.00	6.00	3.00	21.00	Aprovado
400	ROZANGELA MARTINS DE ARAÚJO	12/04/1994	5.00	2.00	4.00	5.00	4.00	20.00	Aprovado
100	LUAN DOS SANTOS FONSECA	28/07/2000	6.00	3.00	5.00	1.00	4.00	19.00	Reprovado
102	CLAUDILEIA SOUZA DE OLIVEIRA DA COSTA	27/01/1984	4.00	1.00	3.00	8.00	3.00	19.00	Reprovado
234	JOSÉ MARIA SOARES DA SILVA	02/05/1992	6.00	1.00	5.00	4.00	3.00	19.00	Reprovado
491	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	23/02/1997	4.00	2.00	5.00	5.00	3.00	19.00	Reprovado
86	VITORIA LOURENCO VAZ	01/10/1992	2.00	2.00	6.00	4.00	4.00	18.00	Reprovado
110	JANETE PINTO MOREIRA	20/04/1980	3.00	2.00	6.00	6.00	1.00	18.00	Reprovado
379	LUIS FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	20/10/2001	4.00	2.00	6.00	5.00	1.00	18.00	Reprovado
476	TARCILA C. F. NUNES	06/04/2003	3.00	3.00	4.00	4.00	4.00	18.00	Reprovado
538	LEIDIMARA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇAO	20/09/1993	3.00	2.00	5.00	4.00	4.00	18.00	Reprovado
166	FAGNER DOS SANTOS SILVA	03/06/1990	4.00	1.00	2.00	5.00	5.00	17.00	Reprovado
196	LEANDRA GOMES DOS SANTOS	19/05/1987	4.00	2.00	3.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
582	JOÃO PAULO SILVA SANTOS	30/08/1995	5.00	2.00	4.00	4.00	2.00	17.00	Reprovado
24	WEMERSON NUNES SANTOS	16/04/1996	2.00	2.00	3.00	5.00	4.00	16.00	Reprovado
357	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	22/11/1991	3.00	1.00	5.00	4.00	3.00	16.00	Reprovado

376	MARCOS FLÁVIO BARROSO SILVA	16/10/2002	3.00	2.00	4.00	4.00	3.00	16.00	Reprovado
561	GERLIANE DA SILVA SOUSA	14/04/1998	4.00	1.00	3.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
161	ANA CAROLINA LIMA RODRIGUES	24/04/1998	5.00	2.00	3.00	4.00	1.00	15.00	Reprovado
402	GRACIVANIA PAIVA DE ALENCAR	07/07/1991	5.00	1.00	3.00	4.00	2.00	15.00	Reprovado
243	MARISA GOMES DA SILVA	22/10/1979	4.00	0.00	3.00	4.00	3.00	14.00	Reprovado
268	LETICIA GOMES DOS SANTOS	01/05/1991	4.00	0.00	1.00	5.00	3.00	13.00	Reprovado
332	TAMIRES DE ALCÂNTARA COSTA	16/12/1996	2.00	3.00	4.00	2.00	2.00	13.00	Reprovado
194	LUZINETE DOS SANTOS GUIMARÃES	13/12/1991	3.00	2.00	2.00	2.00	2.00	11.00	Reprovado
99	ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA	26/03/1995	1.00	1.00	1.00	4.00	3.00	10.00	Reprovado
411	EMILLY KARINE SOUZA FERNANDES	15/08/1994	2.00	0.00	0.00	3.00	2.00	7.00	Reprovado
165	VALÉRIA SOUZA MACHADO	16/10/1995	0.00	0.00	1.00	3.00	1.00	5.00	Reprovado
81	NAYARA ESTELA SANTOS TRAJANO	21/04/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
179	LUCILENE PINTO MOREIRA	24/07/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
208	ELIETE FERNANDES DE SOUSA	23/01/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
432	HEMYLTON DAMACENA DE SOUSA	30/04/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
440	GABRIELA DE SOUZA FERNANDES	27/12/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
468	ALINE GOMES MONTEIRO	10/12/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
508	VÂNIA MARIA SILVA MARIOTTI	22/12/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
537	PATRICIMARIA ALVES MONTELO	09/10/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Andreia Viana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
257	AILLEM MICHELY CAMPELO*	06/05/1971	4.00	3.00	2.00	7.00	1.00	17.00	Reprovado
107	SILVANIA FEITOSA CAMPELO	12/01/1983	3.00	1.00	4.00	4.00	2.00	14.00	Reprovado

Zona Rural / ESF Bela Vista

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
369	ELIZANGELA CUNHA DA SILVA	27/10/1979	6.00	2.00	2.00	6.00	3.00	19.00	Reprovado
460	ELIANE FERREIRA LIMA	25/09/1981	2.00	0.00	4.00	6.00	0.00	12.00	Reprovado

Zona Rural / ESF Agenor

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
496	DANYELLY DE SOUZA OLIVEIRA VIVEIROS	05/10/1993	3.00	4.00	8.00	5.00	3.00	23.00	Aprovado
9	SHARA JANES BARBOSA AFONSO DA SILVA	16/12/2000	4.00	2.00	3.00	7.00	5.00	21.00	Aprovado
455	MARIA DO SOCORRO SILVA NOCA VERAS	17/08/1980	4.00	2.00	4.00	6.00	3.00	19.00	Reprovado
159	KARYTA NATALLIA SANTOS DA COSTA	07/09/1998	3.00	2.00	4.00	6.00	3.00	18.00	Reprovado
115	DHANYELLY WITNEY FERREIRA GOMES	21/08/2005	5.00	1.00	4.00	4.00	3.00	17.00	Reprovado
118	PATRÍCIA GONÇALVES DA COSTA ALVES	06/02/2002	3.00	2.00	2.00	5.00	4.00	16.00	Reprovado
510	JOSIMARA DIAS RIBEIRO COSTA	11/09/1999	2.00	2.00	3.00	5.00	4.00	16.00	Reprovado
330	THALITA VIEIRA DINIZ	05/10/1998	1.00	2.00	4.00	4.00	3.00	14.00	Reprovado
164	MARIA DAS NEVES MARTHAS DE MENDONCA	06/08/1983	3.00	1.00	3.00	3.00	2.00	12.00	Reprovado
272	LUCIANA LUZIA DA SILVA	06/08/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
397	YASMYN DOS SANTOS WANDERLEI	15/08/2003	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
518	GERLENE SANTOS CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	23/06/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
549	FRANCILENE VIEIRA LOPES	09/12/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
564	LUCILENE PEREIRA DE MATOS OLIVEIRA	19/11/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Andreia Viana / Localidade Casa Branca

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
75	WALISON DE JESUS TAVARES	21/07/2000	1.00	2.00	6.00	7.00	4.00	20.00	Classificado
309	THIAGO DE SOUSA PEREIRA	29/06/2001	2.00	3.00	5.00	7.00	2.00	19.00	Reprovado
405	FABRICIO TAVARES CABRAL	05/10/1992	3.00	1.00	6.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
29	MAURÍCIO PABLO DA COSTA SILVA	18/10/1997	3.00	1.00	5.00	3.00	5.00	17.00	Reprovado
420	LUZINEIDE GONÇALVES DA COSTA	16/03/1977	2.00	2.00	5.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
296	TAILANE SILVA SANTOS	13/07/1996	3.00	2.00	4.00	5.00	2.00	16.00	Reprovado
406	ESTHER LORRANY TAVARES PALMEIRA	17/01/2006	3.00	1.00	4.00	4.00	2.00	14.00	Reprovado
483	SÁVIO MATOS CAVALCANTE	26/01/2005	2.00	3.00	3.00	3.00	3.00	14.00	Reprovado
253	ANOEDES DOS REIS MACHADO	31/08/1990	1.00	2.00	4.00	4.00	2.00	13.00	Reprovado
368	MARIZONE LACERDA DA COSTA	28/05/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Canadá II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
532	ELOÍSA COSTA NASCIMENTO	19/02/1992	4.00	3.00	3.00	7.00	3.00	20.00	Aprovado
341	MARIA CHARLETE DA SILVA MORAES	17/11/1983	3.00	2.00	2.00	7.00	5.00	19.00	Reprovado
554	CAMILA DE SOUZA CASTRO	18/12/2000	3.00	4.00	4.00	4.00	4.00	19.00	Reprovado
228	LIDIANE GOMES DE MORAIS	22/07/1983	5.00	2.00	3.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
31	PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA	28/02/2004	2.00	2.00	4.00	5.00	3.00	16.00	Reprovado
426	MARIA APARECIDA BARBOSA	27/09/1972	7.00	0.00	2.00	4.00	3.00	16.00	Reprovado
63	GILDOMBERG COSTA DA NATIVIDADE	13/01/1986	5.00	2.00	0.00	4.00	4.00	15.00	Reprovado
256	ADRIANA DE MOURA	20/11/1987	1.00	2.00	2.00	5.00	4.00	14.00	Reprovado

	SILVESTRE SANTANA								
566	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	22/11/1985	5.00	2.00	3.00	3.00	1.00	14.00	Reprovado
151	VALMIR DA SILVA CAVALCANTE	26/09/1987	7.00	2.00	1.00	2.00	1.00	13.00	Reprovado
316	THIAGO DE MORAIS SILVA	08/01/1990	2.00	2.00	3.00	3.00	3.00	13.00	Reprovado
380	LORAYNE DOS PRAZERES VILAÇA	22/04/2003	3.00	0.00	2.00	6.00	2.00	13.00	Reprovado
183	MARIA JULIA CRUZ LOPES	23/05/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
200	JOELMA DE ARAUJO ROCHA	25/07/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
281	GIL EANES DE BESSA SILVA	30/05/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
562	GLEYCYANY SANTOS DA SILVA	23/02/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Centro

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
459	AGNAILDES DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA	23/07/1976	4.00	3.00	5.00	7.00	2.00	21.00	Aprovado
449	MARCIA LOPES CARDOSO	13/05/1974	2.00	2.00	7.00	5.00	4.00	20.00	Aprovado
155	EZEQUIAS DA COSTA GOMES	11/03/1991	3.00	2.00	5.00	6.00	3.00	19.00	Reprovado
515	GRACIANE DE JESUS WATHIER OLIVEIRA	01/03/1992	6.00	2.00	1.00	7.00	2.00	18.00	Reprovado
401	LEIDIANE DA COSTA SANTOS	21/08/1983	5.00	0.00	6.00	5.00	1.00	17.00	Reprovado
255	ALICE FEITOSA RIBEIRO	26/04/2002	1.00	3.00	4.00	3.00	2.00	13.00	Reprovado

Zona Rural / ESF Centro / Localidade Aldeia do Vale

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
430	MATHEUS MARQUES DIAS CAIXETA	30/03/2000	7.00	4.00	4.00	7.00	3.00	25.00	Classificado
503	ANA PAULA SOUSA PEREIRA	09/02/1997	4.00	2.00	6.00	4.00	4.00	20.00	Classificado
249	CRISTINA SOUSA DA SILVA	11/08/1998	4.00	2.00	5.00	4.00	3.00	18.00	Reprovado
244	TÂNEA MENEZES MACHADO	12/09/1985	5.00	2.00	1.00	6.00	3.00	17.00	Reprovado
373	MARIA AMANDA NASCIMENTO FERREIRA	31/10/2005	2.00	3.00	3.00	6.00	2.00	16.00	Reprovado
95	REGIANE MARINHO FEITOSA	17/05/1992	5.00	0.00	2.00	5.00	2.00	14.00	Reprovado
150	FRANCINETE RODRIGUES SOUZA DA SILVA	14/05/1985	3.00	2.00	2.00	6.00	1.00	14.00	Reprovado
156	ESTEFANE PURPRAMRE SAMPAIO LIMA	22/05/1998	2.00	2.00	5.00	2.00	2.00	13.00	Reprovado
158	ANA RITA OLI CRUZ RESENDE	23/10/1987	2.00	2.00	2.00	4.00	3.00	13.00	Reprovado

Zona Rural / ESF Jequié

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
399	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DOS SANTOS	07/12/1976	4.00	2.00	6.00	6.00	3.00	21.00	Aprovado
484	OCICLEUDIA SANTOS SOUZA SILVA	19/09/1979	4.00	2.00	3.00	5.00	5.00	19.00	Reprovado
189	AMANDA PEREIRA RIBEIRO	01/05/1996	6.00	2.00	1.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
317	MICHELE MARIA DA SILVA	27/09/1988	6.00	0.00	2.00	5.00	4.00	17.00	Reprovado
25	SIRLENE MATOS DE OLIVEIRA	13/06/1991	4.00	0.00	3.00	5.00	4.00	16.00	Reprovado
283	GISLAINE DOS SANTOS MAIA	04/12/2003	2.00	4.00	3.00	3.00	3.00	15.00	Reprovado
383	BRUNO ASSUNÇÃO DE JESUS	22/02/2006	2.00	3.00	5.00	3.00	2.00	15.00	Reprovado
246	CÍNTIA OLIVEIRA PEREIRA	26/05/2002	3.00	2.00	2.00	4.00	3.00	14.00	Reprovado
26	IGOR DA SILVA TAVEIRA	25/08/1995	3.00	0.00	2.00	5.00	3.00	13.00	Reprovado
67	ZIONE GOMES DOS SANTOS	08/10/1985	3.00	1.00	4.00	5.00	0.00	13.00	Reprovado
83	LUZINETE FARIAS DOS SANTOS	24/11/1978	1.00	2.00	2.00	5.00	3.00	13.00	Reprovado
160	GILVAN FELIX DA SILVA	31/12/1999	5.00	1.00	3.00	3.00	1.00	13.00	Reprovado
412	MÁRCIA PEREIRA SANTOS	30/12/1989	4.00	0.00	2.00	3.00	1.00	10.00	Reprovado
526	MARCILDA MARTINS VIEIRA	02/11/1985	2.00	1.00	2.00	3.00	2.00	10.00	Reprovado
203	MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA	12/08/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
418	JOSELIA ALVES AGUIAR	23/08/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Jussara

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
504	TATIELLE APARECIDA ALVES DE DEUS	26/12/2001	2.00	3.00	8.00	5.00	4.00	22.00	Aprovado
326	DANIELE ARAUJO CAETANO	29/04/1998	0.00	3.00	7.00	4.00	3.00	17.00	Reprovado
66	KAROLYNE FERREIRA SILVA	29/06/1999	2.00	1.00	5.00	4.00	0.00	12.00	Reprovado
195	LUIZ FELIPE DE SOUSA SANTOS	27/12/2006	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
312	MARIANE DE SOUSA SANTOS	01/01/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Jussara / Localidade Divisa com a Sapucaia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
6	DANIELLY FERREIRA PARRA	23/07/1998	7.00	2.00	7.00	7.00	5.00	28.00	Classificado

334	WESLI DA CUNHA SOUSA	29/09/1992	3.00	3.00	4.00	3.00	5.00	18.00	Reprovado
359	NATIELE CRUZ DE LIRA SILVA	09/09/1988	5.00	2.00	1.00	6.00	4.00	18.00	Reprovado
364	SIRDILANE DOS SANTOS DE BRITO	11/10/1994	3.00	2.00	4.00	5.00	4.00	18.00	Reprovado
390	MÔNICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOUZA	17/08/1992	2.00	3.00	5.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
109	TATIELE FIGUEIREDO NOGUEIRA	01/03/2004	2.00	2.00	5.00	3.00	5.00	17.00	Reprovado
548	FRANCILENE BRITO DA SILVA	23/05/1996	4.00	0.00	3.00	4.00	4.00	15.00	Reprovado
322	PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA	07/11/1991	1.00	1.00	3.00	5.00	3.00	13.00	Reprovado
106	NATALLY SILVA DA CUNHA	10/01/2022	1.00	2.00	2.00	3.00	4.00	12.00	Reprovado
365	MARIA JULIANE LOPES ALVES DO NASCIMENTO	02/05/1992	0.00	2.00	2.00	4.00	4.00	12.00	Reprovado
8	MARIA CLEIDE LOPES DO NASCIMENTO	17/03/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
143	LAINARA MATOS DUARTE	20/10/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Zona Rural / ESF Paraguaçu

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
446	MONICA DA SILVA MORAES	08/09/1996	5.00	3.00	6.00	4.00	4.00	22.00	Aprovado
585	EVANDRO CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	10/11/1993	4.00	2.00	6.00	6.00	2.00	20.00	Aprovado
279	IVANILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/01/1985	4.00	2.00	5.00	5.00	3.00	19.00	Reprovado
577	JAMES DEAN PEREIRA DE SOUSA	27/06/1982	4.00	2.00	4.00	5.00	3.00	18.00	Reprovado
586	CIRLENE RODRIGUES SANTOS	28/12/1992	5.00	2.00	2.00	6.00	3.00	18.00	Reprovado
288	BRUNO ARRUDA DE LIMA	20/08/1991	3.00	1.00	6.00	4.00	3.00	17.00	Reprovado
404	LILIANE COSTA OLIVEIRA	11/08/2000	2.00	2.00	6.00	5.00	2.00	17.00	Reprovado
583	JANILDE ANE PEREIRA DE SOUSA	02/04/1985	3.00	2.00	4.00	5.00	3.00	17.00	Reprovado
527	ORISVALDO BONFIM MACEDO	26/02/1975	4.00	2.00	3.00	5.00	2.00	16.00	Reprovado
308	FABRICIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO	05/05/2000	3.00	1.00	3.00	3.00	5.00	15.00	Reprovado
363	EDILEUSA LUCINA DOS SANTOS DIAS	23/06/1987	3.00	1.00	3.00	4.00	4.00	15.00	Reprovado
522	RAQUEL GUSMAO DOS SANTOS	25/08/1996	2.00	2.00	3.00	4.00	4.00	15.00	Reprovado
289	JAQUELINE DA SILVA CALIL	29/04/1996	2.00	2.00	3.00	4.00	3.00	14.00	Reprovado
311	RAFAEL DA SILVA MORAES	18/03/1998	1.00	2.00	5.00	5.00	1.00	14.00	Reprovado
324	THAYNARA DE SOUZA FONSECA	02/04/2006	2.00	2.00	3.00	3.00	3.00	13.00	Reprovado
492	MARIA ROSANA DA SILVA PAZ CRUZ	06/11/1989	3.00	1.00	4.00	3.00	2.00	13.00	Reprovado
485	WITOR GUEDES MENDES	26/10/2005	2.00	2.00	2.00	3.00	2.00	11.00	Reprovado
579	SUZANA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	13/02/1984	2.00	0.00	4.00	5.00	0.00	11.00	Reprovado
516	THALE NEVES TAVARES	07/07/1999	1.00	1.00	3.00	4.00	1.00	10.00	Reprovado
552	MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	06/11/2005	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00	Reprovado

Zona Rural / ESF Vitória da União

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática Básica	Nota final	Status
499	JOSIVAN DA SILVA SIQUEIRA	31/05/2002	3.00	3.00	5.00	5.00	3.00	19.00	Reprovado
475	KELL BARB FERREIRA	22/06/2002	6.00	2.00	3.00	4.00	3.00	18.00	Reprovado
535	ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA	26/12/1980	4.00	1.00	3.00	7.00	3.00	18.00	Reprovado
258	NAILTON SAMPAIO MAIA	11/01/2005	3.00	3.00	1.00	6.00	4.00	17.00	Reprovado
260	VANESSA NUNES DE LIMA	19/09/1993	5.00	3.00	1.00	5.00	2.00	16.00	Reprovado
443	ALEX LOPES DE SOUZA	17/02/1986	3.00	1.00	3.00	5.00	3.00	15.00	Reprovado

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A798F28A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 036/2024

EDITAL Nº 036/2024

RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR ESCOLAR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES

A Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores nomeada através da Portaria Nº 010/2024 - GAB/SEMED de 02 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o nome dos Pré-Candidatos que cumpriram os itens discriminados no Decreto Municipal nº 058/2024 em seu Artigo 8º, incisos VIII, IX e XII.

1. DO RESULTADO

Ficam **APTOS** a prosseguirem no Processo de Escolha de Gestores, junto às Unidades de Ensino, os pré-candidatos abaixo listados que obtiveram o percentual mínimo de 80% de frequência no Curso de Formação de Gestores realizados no ano de 2023/2024, alcançaram o mínimo de 60 % (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação e entregaram o PGE – Plano de Gestão Escolar, até o dia 25 de outubro de 2024, na Diretoria de Ensino.

Nº	NOME COMPLETO
	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO
	AMADEU DOS SANTOS FERREIRA
	ANA MARIA DA SILVA NERES
	ANGELA ROCHA SANTANA
	ANGELINA APARECIDA BAU
	ANGELITA GOMES COSTA
	ANTÔNIO CARVALHO LIMA
	CARMELINA RODRIGUES DE ARAÚJO
	CHRISLAINE DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA
	CLAUDECY OLIVEIRA ARAUJO
	CLÁUDIA CABRAL RUIZ
	CLÁUDIA DE SOUSA ALMADA
	CLAUDIONOR BARBOSA DA SILVA
	CRISTIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
	DARLAN SANTOS MARINHO
	DELCIMAR RABELO DOS SANTOS
	DIOMARK PEREIRA DE ARAÚJO
	EDILSON SOARES SILVA
	EDNILSON DOS SANTOS SILVA
	ELI REGINA VIEIRA
	ELIANA NOGUEIRA PASSOS
	ELIELSON PIMENTEL LIMA
	ELIETE PEREIRA LIMA
	ELNA MARIA LEITE GASPAR
	EMERSON EMÍLIO LAMEIRA SEVERINO
	ERLANE RODRIGUES DAMASCENO SOARES
	EVANDRO SOUZA CAETANO
	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA
	FERNANDA SARMENTO LISBOA DA RESSURREIÇÃO
	FRANCILEIA DA CRUZ OLIVEIRA
	FRANCIONE DE CASTRO BARRETO
	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO SOUSA
	FRANCISCO ALVES DE SOUSA
	FRANCISCO ANDRADE DE ALMEIDA
	FRANKANE DA SILVA RIBEIRO
	GEISA MARIA MENDONÇA RAMOS
	GILMARA PERPÉTUA LIRA LOPES
	GLEICIANE ALEXANDRE PENNA
	HILDETE DOS SANTOS ARAUJO
	ILZA DA COSTA OLIVEIRA
	IONÁ GÓES LIMA
	JOSÉ EDUARDO DE MACEDO MELO
	JOSIEL ARAÚJO DA SILVA
	JUCENARA RICCELE CARVALHO DA LUZ
	JURACILENE VIEIRA DE SOUZA DA SILVA
	JURANDIR DA SILVA BARBOSA
	LARRI BEHRINGER ANDRADES
	LEONILDE DOS SANTOS BRANDÃO
	LÚCIA HELENA MACHADO DA SILVA
	LUZILEIDE DOS SANTOS SILVA
	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA NASCIMENTO ALVES
	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA
	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
	MARIA ELIANA BEZERRA SOARES
	MARIA FRANCISCA FÉLIX DA SILVA
	MARIA JACIRA LIMA DA SILVA
	MARIA LIGIA SOUSA
	MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES
	MARIA MADALENA FERREIRA
	MARIA WILMA VIEIRA BARBOSA
	MÁRIO LAÉRCIO BRITO XAVIER
	MÁRIO NELSON DA COSTA FARIAS
	MARIVADO CATIVO GUEDES
	MÁRLLYAN LUZ COSTA
	MARLUCIA LOPES SILVA
	MATIAS RODRIGUES DE SOUSA
	MILANES COSTA NOGUEIRA
	MIQUÉIAS DAMASCENA DA SILVA
	NEUZIMAR SILVA DE VASCONCELOS
	PAULO SERGIO ALVES SOARES
	PERPETUA DA CONCEICÃO BORGES
	RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA
	RAIMUNDO NONATO MEDEIROS PINTO
	RAIMUNDO SÉRGIO CASTRO
	REGIANE BORGES DOS SANTOS
	REJANE FERNANDES SOBRINHO

	RONICLEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
	ROSELI ALMEIDA DA SILVA
	SANDRA MÁRCIA FARIAS SILVA
	SIMONE GAIA DA SILVA
	SÔNIA CLARIZA LIMA SOUSA
	SONIA MARIA MATOS LIMA
	SUANNY KELLY SILVA SEVERINO
	SULENI MARIA GOMES OLIVEIRA
	UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
	VALDIRENE DIAS ALVES
	VILCILENE PIRES DA SILVA
	WALDOCI MAIA CARDOSO
	ZILDA SOUSA VIANA BRITO

Itaituba (PA), 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:BCBE4B48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Paragominas, Pará! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paragominas-PA.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paragominas-PA.

Quantidade de projetos e premiações selecionados
Serão selecionados 36 (trinta e seis) projetos e 30 (trinta) premiações no valor total de R$554.442,28 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Paragominas-PA, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$554,422,28** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e vinte e oito centavos), para a premiação de 66 (sessenta e seis) entidades e/ou coletivos, sendo 30 (trinta) prêmios de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para chamamento público-fomento a execução de ações culturais-Projeto decreto 11.453/2023, já constituídos e 36 (trinta e seis) projetos de fomento cultural (a execução de ações culturais-Projeto decreto 11.453/2023) no valor **R$ 12.900,61** (doze mil e novecentos reais e sessenta e um centavos) para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 554.422,28** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, COM REPASSE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NO ESTADO DO PARÁ.
13 122 0011 2.154 Apoio, Realização e Produção de Eventos, Art. CULT. Relig. Turísticos e Real. de Feira.
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17190000Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Paragominas-PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
30/10/2024 as 23h59m do dia 10/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Paragominas-PA,há pelo menos02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
XI. não poderão ser contemplados neste edital os proponentes e representantes de grupos, associações, que não executaram e não prestaram contas de seus respectivos projetos contemplados por leis de incentivos a cultura, anteriores a Aldir Blanc 2, como por exemplo a Aldir Blanc 1 e Paulo Gustavo.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção! Agente Cultural concorrente a **premiação** de fomento cultural são: mestres da cultura que detém conhecimentos ancestrais e saberes fazer tradicionais, e que é reconhecida por sua expertise e capacidade de transmitir esses conhecimentos. Todo e qualquer artista representantes da diversidade cultural e atuam na difusão de memórias e identidades. Todas as pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, que tenha comprovadamente suas ações relevantes ao movimento cultural nos últimos 02 anos ininterruptos.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto cultural através de seu CPF ou CNPJ, somente no projeto de fomento ou premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Publicação do Edital: 31/10/2024	etapa de publicação dos editais;
Inscrições de: 31/10/2024 as 23h59m do dia 10/11/2024	etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, presencialmente ou através do e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com

Seleção: 11/11/2024 a 13/11/2024	etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Resultado preliminar dos selecionados: 15/11/2024	etapa em que serão divulgados os resultados preliminares dos projetos pré-selecionados.
Período de Recursos: 18/11/2024 a 20/11/2024	etapa em que os agentes culturais, que se sentirem prejudicados com o resultado anterior, podem protocolar um documento em forma de recurso solicitando nova análise do seu projeto, dentro do prazo estabelecido
Resultado pós-recursos: 21/11/2024 a 26/11/2024	Etapa de divulgação dos recursos dos agentes culturais encaminhados fisicamente ou por e-mail para avaliação da banca examinadora.
Habilitação: 27/11/2024 a 03/12/2024	etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Homologação do Resultado final: 05/12/2024	Etapa em que será divulgado o resultado dos proponentes contemplados.
Assinatura do Termo de Execução Cultural de: 09/12/2024 a 13/12/2024.	etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar em formato PDF por meio do e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com ou entrega física do projeto digitalizado e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, localizada na Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda. Nos horários de segunda a quinta das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h e na sexta-feira das 08hs às 13hs, nos dias de funcionamento ao público do dia 01/11/2024 até as 23h59m do dia 16/11/2024, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), na modalidade-chamamento público fomento a execução de ações culturais-Projeto, e na categoria premiação, Formulário de Inscrição documentação pessoal: CPF, RG, Conta Corrente e Portifólio;
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou PCDs, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros, indígenas, ou PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas como pessoas negras, indígenas ou PCDs, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VII.
Para os agentes culturais que concorrem às cotas como ribeirinhos, quilombolas ou campesinos estes deverão comprovar que residem nos territórios da zona rural de Ipixuna do Pará, por meio de comprovante de residência ou declaração de representante de entidade dos referidos territórios (modelo em anexo neste edital)
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
6.1.1 Na modalidade-chamamento público fomento a execução de ações culturais-Projeto, O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2 Na categoria premiação, Formulário de Inscrição documentação pessoal: CPF, RG, Conta Corrente e Portifólio;
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer-SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados após a seleção e recebimento de recurso, até 90 dias para a execução do projeto. Já as premiações, os selecionados serão certificados pela SECULT até 90 dias, em um único evento de responsabilidade da SECULT.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em relatório. Farão parte desta comissão os avaliadores de uma empresa contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporte e Lazer – SECULT. Os membros da comissão de seleção farão as análises, as avaliações e emitirão os pareceres de mérito cultural dos projetos e portfólios, dentro do relatório. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Paragominas-PA e no site oficial do https://paragominas.pa.gov.br. Contra a decisão das fases de análises dos projetos desse edital, caberá recurso destinado à empresa https://paragominas.pa.gov.br, que deve ser apresentado por meio do e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME O CRONOGRAMA NESTE EDITAL E CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura: https://paragominas.pa.gov.br a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura: https://paragominas.pa.gov.br

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UM SEGUIMENTO OU COM UM NÚMERO INFERIOR DOS INSCRITOS, SERÃO DESTINADOS A OUTRO SEGMENTO COM O NÚMERO MAIOR DE INSCRITOS, INDEPEDENTE DA MODALIDADADE.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto ou portfólio selecionados, deverão encaminhar no prazo que consta no CRONOGRAMA deste Edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com ou deixar fisicamente no prédio da SECULT em horário comercial das 08hs às 12hs e da 14 as 18hs de segunda quinta e na sexta-feira das 08hs às 13hs, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF, número do PIS/NIS e contato telefônico (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF número do PIS/NIS (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Paragominas-PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA, e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado de acordo com que estar no CRONOGRAMA deste edital, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
III – **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA NO MÁXIMO EM ATÉ 60 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paragominas.pa.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no**site da Prefeitura: https://paragominas.pa.gov.br**e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailleialdirblanc2pgm@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo desporto e Lazer-SECULT.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze meses) meses após a publicação do resultado final.

CONTRAPARTIDA
Todos os projetos aprovados neste edital, têm obrigações finais correlacionadas que constam no processo da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) e para com a secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT no tangente a apresentação do resultado final das propostas aprovadas, sendo assim, cada projeto deverá expor seus resultados no município de Paragominas-PA, devendo assim conter ações socioculturais inseridas na sua execução, deverá contratar mão de obra local e exterior caso o município não atenda a necessidade do projeto para sua execução, prestar contas nas data e períodos elencados neste edital, atender aos chamamentos da SECULT para apresentação do seu produto como forma de exposição ao público em geral gratuitamente, e em casos específicos dar prioridade no projeto aos alunos da rede pública de educação do município.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
Anexo X- Formulário de Inscrição de premiação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$554,422,28** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e vinte e oito centavos), para a premiação de 66 (sessenta e seis) entidades e/ou coletivos, distribuídos da seguinte forma: já constituídos e 36 (trinta e seis) projetos de fomento cultural (a execução de ações culturais-Projeto decreto 11.453/2023) no valor **R$ 12.900,61** (doze mil e novecentos reais e sessenta e um centavos) para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.
a) Até 36 (trinta e seis) projetos (a execução de ações culturais-Projeto decreto 11.453/2023) no valor **R$ 12.900,61** (doze mil e novecentos reais e sessenta e um centavos) para CATEGORIA de FOMENTO CULTURAL;
b) Até 30 (trinta) prêmios de R$ **R$ 3.000,00** (três mil reais) para chamamento público-fomento a execução de ações culturais-Projeto decreto 11.453/2023, para CATEGORIA PREMIAÇÃO.
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
CATEGORIA I: CHAMANENTO PÚBLICO – a execução de ações culturais-Projeto- Agente Cultural concorrente a esta categoria: os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, grupos e associações culturais, tradicionais e de saberes comunitários, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos e que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado.
CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação- Agente Cultural concorrente a **premiação** de fomento cultural são: mestres da cultura que detém conhecimentos ancestrais e saberes fazer tradicionais, e que é reconhecida por sua expertise e capacidade de transmitir esses conhecimentos. Todo e qualquer artista representantes da diversidade cultural e atuam na difusão de memórias e identidades. Todas as pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, que tenha comprovadamente suas ações relevantes ao movimento cultural nos últimos 02 anos ininterruptos.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA: I: CHAMANENTO PÚBLICO – a execução de ações culturais-Projeto	36	9	4	2	15	**12.900,61** (doze mil e novecentos reais e sessenta e um centavos)	**R$193.509,15** (cento e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos)
CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação	30	7	3	1	11	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )___ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Paragominas-PA**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de **Paragominas-PA.**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o projeto com mais tempo de atuação comprovado no município de Paragominas-PA.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Senhor(a) Jane Maria Silva Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT;
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT;
por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 90 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses podendo ser prorrogado por 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://paragominas.pa.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Paragominas-PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paragominas, 30 de outubro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTIFÓLIO DE PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F1720D6E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de **PARAGOMINA**S torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARAGOMINAS-PA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Paragominas-PA, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$184,807,43** (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete e Reais e quarenta e três centavos), para a premiação de 35 (trinta e cinco) entidades e/ou coletivos, sendo ***25 PRÊMIOS DE*** **R$ 3.000,00** (três mil reais) para Pontos de Cultura já constituídos e ***10 (DEZ) PROJETOS DE*** **R$ 10.980,74** (dez mil, e novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.

A dotação orçamentária é:

13 122 0011 2.154 Apoio, Realização e Produção de Eventos, Art. CULT. Relig. Turísticos e Real. de Feira.
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17190000Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
XI. não poderão ser contemplados neste edital os proponentes e representantes de grupos, associações, que não executaram e não prestaram contas de seus respectivos projetos contemplados por leis de incentivos a cultura, anteriores a Aldir Blanc 2, como por exemplo a Aldir Blanc 1 e Paulo Gustavo.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/10/2024 as 23h59m do dia 10/11/2024, O agente cultural deve encaminhar em formato PDF por meio do e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com ou entregar fisicamente uma cópia do projeto digitalizado e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, localizada na Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda. Nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, nos dias de funcionamento ao público do dia 01/11/2024 até as 23h59m do dia 16/11/2024. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Paragominas-PA, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo

menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 31 de julho de 2022. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com, até as 18h do último dia de inscrição.
6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Prosas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, as seguintes cotas para esse edital:
Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.10. A Secretaria de Cultura poderá solicitar que o proponente seja submetido a banca de heteroidentificação como procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas. Nesse caso, o proponente será submetido à Comissão Permanente de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto nº 606, de 08 de junho de 2022.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretaria de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção contratada através de licitação com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Paragominas-PA, no site https://paragominas.pa.gov.br.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Projetos, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico leialdirblanc2pgm@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Paragominas-PA, no site https://paragominas.pa.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico leialdirblanc2pgm@gmail.com:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Paragominas-PA, no site https://paragominas.pa.gov.br.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico leialdirblanc2pgm@gmail.com no prazo 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Paragominas-PA, no site https://paragominas.pa.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa ou negativa com efeito de positiva de nível municipal, estadual, federal e trabalhista.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA EDITAL
O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 31/10/2024	etapa de publicação dos editais;
Inscrições de: 31/10/2024 as 23h59m do dia 10/11/2024	etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, presencialmente ou através do e-mail: leialdirblanc2pgm@gmail.com
Seleção: 11/11/2024 a 13/11/2024	etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Resultado preliminar dos selecionados: 15/11/2024	etapa em que serão divulgados os resultados preliminares dos projetos pré-selecionados.
Período de Recursos: 18/11/2024 a 20/11/2024	etapa em que os agentes culturais, que se sentirem prejudicados com o resultado anterior, podem protocolar um documento em forma de recurso solicitando nova análise do seu projeto, dentro do prazo estabelecido
Resultado pós-recursos: 21/11/2024 a 26/11/2024	Etapa de divulgação dos recursos dos agentes culturais encaminhados fisicamente ou por e-mail para avaliação da banca examinadora.
Habilitação: 27/11/2024 a 03/12/2024	etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Homologação do Resultado final: 05/12/2024	Etapa em que será divulgado o resultado dos proponentes contemplados.
Assinatura do Termo de Execução Cultural de: 09/12/2024 a **13/12/2024**.	etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico leialdirblanc2pgm@gmail.com.

14.12 A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA NO MÁXIMO EM ATÉ 60 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.

14.13 O prazo para impugnar o certame é até 08 (oito) dias úteis anteriores ao final do prazo de inscrição.

14.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: plano de trabalho;
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).
ANEXO 8: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 9: Minuta De Termo De Compromisso Cultural - Ponto De Cultura

Paragominas, 30 de outubro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS
O presente edital possui valor total de **R$184,807,43** (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete e Reais e quarenta e três centavos), para a premiação de 35 (trinta e cinco) entidades e/ou coletivos, distribuídos da seguinte forma:
a) Até ***10 (DEZ) PROJETOS DE*** **R$ 10.980,74** (dez mil, e novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.
b) Até ***25 PRÊMIOS DE*** **R$ 3.000,00** (três mil reais) para Pontos de Cultura já constituídos;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
CATEGORIA I: CHAMANENTO PÚBLICO – fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura. Pontos de Cultura concorrente a esta categoria: são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades", os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, grupos e associações culturais, tradicionais e de saberes comunitários, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos e que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado.
CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação- para Pontos de Cultura já constituídos concorrente a **premiação** de: mestres da cultura que detém conhecimentos ancestrais e saberes fazer tradicionais, e que é reconhecida por sua expertise e capacidade de transmitir esses conhecimentos. Todo e qualquer artista representantes da diversidade cultural e atuam na difusão de memórias e identidades. Todas as pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, que tenha comprovadamente suas ações relevantes ao movimento cultural nos últimos 02 anos ininterruptos.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA I: CHAMANENTO PÚBLICO – fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	**10**	**R$ 10.980,74** (dez mil, e novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)
02	CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação- para Pontos de Cultura já constituídos	**25**	**R$ 3.000,00** (três mil reais)

COTAS

CATEGORIA I: CHAMANENTO PÚBLICO – fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	**NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS**
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1
entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	3
Ampla concorrência	2
CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação- para Pontos de Cultura já constituídos	**NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS**
pessoas negras (pretas ou pardas)	6
pessoas indígenas	3
pessoas com deficiência	2
entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	7
Ampla concorrência	7

EDITAL PADRONIZADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	

d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) CATEGORIA I: CHAMANENTO PÚBLICO – fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
( ) CATEGORIA II: CHAMANENTO PÚBLICO- SUB-CATEGORIA: Premiação- para Pontos de Cultura já constituídos
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens

( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
O que *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
Quais *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das

comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*

Nº de turmas

Período da formação / capacitação
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*

Nº de turmas

Período da formação / capacitação
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 3
(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou __(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) ____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023

1. FINALIDADE	
O Município de Paragominas-PA representado pela Prefeitura Municipal de Paragominas por meio da Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF

Endereço completo do responsável legal

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO CULTURA VIVAREDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS/PA** , que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Prefeitura Municipal de Paragominas por meio da Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados; IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto; XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema; XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. 5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Paragominas por meio da Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto: I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento; II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC; III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso; IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local); V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades. 6.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas por meio da Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria. 6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo: I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho; II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho. 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas. 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA. 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo: I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento; II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses: I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma: 9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; 9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação; II - a tradução para qualquer idioma; III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero. 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016. 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário. 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12.. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do Município de Paragominas-PA.
14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
NOME	***JANE MARIA SILVA VIEIRA***
Cargo	Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Lazer.
Representante Legal da Entidade Cultural	Representante Legal do órgão ou Entidade Pública

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:11943888

